



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000644/2018

PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇOS - RP) PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS PARA PRESTAR SERVIÇOS, SOB DEMANDA, REFERENTE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO AOS DIVERSOS EVENTOS PROMOVIDOS E/OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHEUS, ABRANGENDO PLANEJAMENTO OPERACIONAL, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO, FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDA, INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES, APOIO LOGÍSTICO E ORNAMENTAÇÃO.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS

Preâmbulo	4
1. Objeto	4
2. Condições de participação	5
3. Regência Legal	5
4. Credenciamento.....	5
5. Proposta de Preços – Envelope “A”	7
6. Habilitação – Envelope “B”	8
7. Classificação e julgamento das propostas	14
8. Recursos e Impugnações	15
9. Adjudicação e Homologação	16
10. Ata de Registro de Preços	16
11. Adesão à Ata de Registro de Preços	18
12. Condições de fornecimento e pagamento.....	18
13. Manutenção das Condições da Proposta – Reajustamento e Revisão	19
14. Formalização e prazo de validade da Ata de Registro de Preços.....	19
15. Prazo de execução	20
16. Sanções Administrativas.....	20
17. Rescisão, Suspensão ou Cancelamento do Registro	21
18. Revogação – Anulação.....	21
19. Dotação Orçamentária	21
20. Obrigações do Beneficiário do Registro de Preços.....	22
21. Obrigações do Órgão Gerenciador	23
22. Da subcontratação.....	23
23. Fiscalização	24
24. Disposições Gerais	24
25. Anexos	25
25.1. Anexo I - Termo de Referência	27
25.2. Anexo II - Modelos:.....	58
25.2.1. Modelo de Carta de Credenciamento.....	58
25.2.2. Modelo de Declaração da empresa de que está cumprindo o disposto do Inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal	57



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS**

25.2.3. Modelo de Declaração de enquadramento como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte	58
25.2.4. Modelo de Declaração de fato superveniente impeditivo à habilitação ...	59
25.2.5. Modelo de Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação.....	60
25.2.6. Modelo de Declaração de inexistência dos impedimentos previstos no art. 3º, §4º da Lei Complementar nº 123/2006	61
25.2.7. Modelo de Declaração de que não se enquadra na hipótese do § 10 do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006	62
25.2.8. Modelo de Proposta de Preços	63
25.3. Anexo III - Minuta de Ata de Registro de Preços.....	64
25.4. Anexo IV - Minuta Contratual	73



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS**

Preâmbulo

O Município de Ilhéus-Bahia, torna público aos interessados, que por intermédio da sua Pregoeira designada pelo Decreto nº. 076 de 13 de Junho de 2017, que fará realizar no dia 11 de Abril de 2018, às 13h, na Sala de Licitações localizada no 4º Andar do Prédio de Anexo das Secretarias da Prefeitura Municipal, situado na Rua Santos Dumond, s/n, centro, Ilhéus-Bahia, licitação sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2018, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, visando a FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS PARA PRESTAR SERVIÇOS, SOB DEMANDA, REFERENTE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO AOS DIVERSOS EVENTOS PROMOVIDOS E/OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHEUS, ABRANGENDO PLANEJAMENTO OPERACIONAL, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO, FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDA, INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES, APOIO LOGÍSTICO E ORNAMENTAÇÃO, em conformidade com as especificações e condições descritas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, regido pela Lei Nacional nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Municipais nº 028/2012 e 005/2017e, subsidiariamente, aos dispositivos da Lei Nacional nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, além de outras normas incidentes.

O certame destina-se a selecionar a proposta mais vantajosa, nos termos e condições fixados neste Edital e em seu(s) anexo(s).

1. Objeto

1.1. O presente Pregão Presencial (Registro de Preços – RP) tem por objeto FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS PARA PRESTAR SERVIÇOS, SOB DEMANDA, REFERENTE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO AOS DIVERSOS EVENTOS PROMOVIDOS E/OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHEUS, ABRANGENDO PLANEJAMENTO OPERACIONAL, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO, FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDA, INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES, APOIO LOGÍSTICO E ORNAMENTAÇÃO, de acordo com as condições e especificações técnicas descritas no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

1.2. Do Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes

1.2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

1.2.2. São participantes os seguintes órgãos:

1.2.2.1. Gabinete do Prefeito;

1.2.2.2. Secretaria de Administração;

1.2.2.3. Secretaria da Educação;

1.2.2.4. Secretaria de Governo;

1.2.2.5. Secretaria de Saúde;

1.2.2.6. Secretaria de Infraestrutura, Transporte e Trânsito;

1.2.2.7. Secretaria de Turismo e Esporte;

1.2.2.8. Secretaria de Cultura;

1.2.2.9. Secretaria de Desenvolvimento Social;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS

1.2.2.10. Secretaria de Indústria e Comércio;

1.2.2.11. Secretaria de Agricultura e Pesca.

2. Condições de participação

2.1. Somente poderão participar desta licitação as empresas que satisfaçam, dentre outras exigências contidas neste Edital, as seguintes:

2.1.1. Empresas do ramo de atividade pertinente e compatível ao objeto licitado, que atendam a todas as condições de habilitação contidas neste Edital e em seus anexos;

2.1.2. Empresas que se fizerem representadas por pessoa efetivamente credenciada para participação da sessão oficial do Pregão ou aquelas que encaminharem seus envelopes via correio em tempo hábil;

2.1.3. Empresas/firmas legalmente constituídas, observada a qualificação necessária;

2.1.4. Empresas nacionais e estrangeiras, estabelecidas no País, que atendam às condições deste edital e respectivos anexos;

2.1.5. Empresas regularmente constituídas e em condições legais de exercício;

2.2. Não poderão participar da presente licitação:

2.2.1. Empresas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.2. Empresas que estiverem sob falência, dissolução, liquidação, incursas em sanções aplicadas pelas autoridades federais ou estaduais, que tenham sido impedidas de contratar ou licitar com a Administração Pública, ou declaradas inidôneas por qualquer Órgão Público Federal ou Estadual;

2.2.3. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.4. Empresa ou entidade da qual participe, de qualquer forma, servidores municipais desta Prefeitura;

2.2.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5,0% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

2.3. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

2.4. Nenhuma licitante poderá participar desta licitação com mais de uma PROPOSTA DE PREÇOS, sob pena de exclusão do certame.

3. Regência Legal

3.1. Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições da Lei do Pregão (10.520/02), da Lei Geral de Licitações (8.666/93), do Estatuto das Micro e Pequenas Empresas (123/06), do Decreto Municipal nº 005/2017 e os normativos locais vigentes.

4. Credenciamento

4.1. Aberta a fase de credenciamento o representante da licitante deverá se apresentar para credenciamento no horário designado, e entregar ao Pregoeiro, documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua representada e representando-a, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a **cópia da Carteira de**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS

Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

4.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular (com firma reconhecida), sempre acompanhado do contrato social ou outro instrumento constitutivo da eventual proponente, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas do Pregão, firmar declarações, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa de lance, negociar a redução do desconto, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, ficando facultada a adoção do modelo contido no Anexo II (Modelo de Carta de Credenciamento) deste Edital.

4.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, impõe-se a comprovação da capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário através da apresentação do Contrato ou Estatuto Social da empresa.

4.2.2. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3. O credenciamento deverá estar acompanhado de declaração do proponente, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, de acordo com o modelo estabelecido neste Edital (Anexo II), devendo ser apresentada fora dos envelopes “A” (proposta de preços) e “B” (habilitação).

4.4. No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte que invocarem essa condição para fins de exercício dos benefícios previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº123/2006 e Lei Complementar nº147/2014, deverão apresentar no ato do credenciamento, fora de qualquer envelope, para comprovação de tal condição:

4.4.1. Certidão emitida pela junta comercial ou por outro órgão competente atestando o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

4.4.1.1. A Certidão deverá ser autenticada ou acompanhada do original para autenticação, com emissão não superior a 1 (um) ano.

4.4.2. Declaração firmada pelo representante legal da empresa, informando sobre o seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, de acordo com o modelo estabelecido neste Edital (Anexo II);

4.4.3. Declaração firmada pelo representante legal da empresa, informando sobre a inexistência dos impedimentos previstos no art. 3º, §4º da Lei Complementar 123/2006, conforme modelo estabelecido neste Edital (Anexo II).

4.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, com início de atividade no ano calendário corrente, declaração de que não se enquadra na hipótese do § 10 do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

4.6. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

4.7. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em cópias autenticadas pelo registro competente ou cópia simples acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, devendo a autenticação ser realizada até 24 (vinte e quatro horas) antes da data da sessão de abertura do certame,



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS**

preferencialmente.

4.8. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.9. A ausência do licitante devidamente credenciado importará a imediata exclusão da licitante na etapa de lances verbais.

4.10. As licitantes que encaminharem seus envelopes via correio, participarão apenas com o lance apresentado na proposta de preços quando do início dos trabalhos, renunciando à apresentação de novas propostas e interposição de recurso, devendo cumprir todos os requisitos estabelecidos neste Edital.

4.11. As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar a sessão pública, desde que não se manifestem ou interfiram de modo a perturbar ou a impedir a realização dos trabalhos.

4.12. Será indeferido o Credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante do licitante.

4.13. Após o credenciamento, os licitantes deverão entregar ao Pregoeiro os envelopes da proposta de preços (envelope A) e dos documentos de habilitação (envelope B), não sendo mais aceitas novas propostas.

4.14. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta, nos termos da legislação citada e deste Edital, bem como a ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo por autorização expressa do Pregoeiro.

5. Proposta de Preços – Envelope “A”

5.1. A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados no preâmbulo deste Edital, entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário, contendo em suas partes externas, identificação como proposta de preços e endereçamento ao Pregoeiro, em caracteres destacados, com os seguintes dizeres:

ENVELOPE “A” – PROPOSTA DE PREÇOS
NOME OU RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE E ENDEREÇO
À PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS
PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇOS – RP) N.º _____ / _____

5.2. A proposta de preços deverá ser impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, e conter:

5.2.1. Proposta de Preços, conforme Anexo II (Modelo de Proposta de Preços) deste edital;

5.2.2. Razão Social da licitante, número da inscrição no CNPJ, endereço completo do proponente, número do telefone, fac-símile e e-mail, banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento;

5.2.3. Especificação clara e detalhada do objeto ofertado e o número do Pregão Presencial, nos termos deste Edital;

5.2.4. Preços unitários, de acordo com a planilha de serviços fornecida pelo Município,



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS**

devidamente assinada, em todas as vias, pelo responsável ou representante legal;

5.2.5. Prazo de validade da proposta, que nunca deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data fixada para entrega e abertura dos envelopes, sendo este prazo interrompido nos casos de recurso ou qualquer diligência que por ventura o Pregoeiro julgue necessário realizar para o deslinde do presente.

5.2.5.1. As propostas que omitirem o prazo de validade previsto no subitem 5.2.5 serão consideradas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.

5.2.6. Constar oferta firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto desta licitação, sem conter alternativas de desconto ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

5.2.7. Consignar a assinatura do responsável ou do representante legal da empresa na proposta, bem como a identificação de seu nome abaixo da assinatura.

5.2.7.1. A não identificação do nome do responsável abaixo da assinatura não constitui motivo de desclassificação da licitante, contudo esta informação deverá ser fornecida na fase de julgamento;

5.2.8. Constar declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os impostos, além do lucro, todas e quaisquer despesas de custos, direta ou indiretamente, relacionadas com a consecução do objeto desta licitação.

5.2.8.1. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste Edital, será interpretada como não existente ou já incluída na proposta, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

5.3. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.4. O valor proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. A apresentação da proposta implicará em pleno conhecimento e aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e total sujeição à legislação pertinente.

5.6. A responsabilidade quanto aos serviços ofertados é exclusivamente da licitante, que deverá certificar-se se o mesmo atende as exigências do instrumento convocatório sob pena de, em caso negativo, sofrer as penalidades cabíveis.

5.7. Após abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.

5.8. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.9. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou quando todas as empresas forem inabilitadas, poderá ser reaberto o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras.

5.10. Não serão levadas em consideração as propostas que fizerem referência às de outras licitantes ou que apresentem qualquer oferta de vantagem não prevista, tal como proposta alternativa.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS**

5.11. A licitante que enviar o envelope “A” (Proposta de Preços), sem representante credenciado, terá sua proposta incluída no certame, desde que devidamente classificada, estando o licitante sujeito aos dispositivos da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações.

6. Habilitação – Envelope “B”

6.1. As licitantes deverão incluir no envelope “B” (habilitação) a documentação exigida no item 6.2 deste Edital em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão “habilitação”, podendo o Pregoeiro, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação.

ENVELOPE “B” – HABILITAÇÃO

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE E ENDEREÇO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS

PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇOS – RP) N.º _____ / _____

6.1.1. Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em cópias autenticadas em cartório ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, para ser autenticados até 24 (vinte e quatro horas) antes da data da sessão de abertura do certame, preferencialmente.

6.1.2. Os documentos obtidos via internet serão conferidos pelo Pregoeiro, ficando a aceitação destes documentos sujeitos a essa verificação.

6.1.3. A ausência ou a apresentação de documentos em desacordo com o previsto neste Título ou a verificação de irregularidade nas consultas na internet previstas no item anterior, inabilitarão o licitante.

6.1.4. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original, se for substituído por cópia reprográfica autenticada.

6.1.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6.1.6. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado.

6.1.7. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Licitante.

6.1.8. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste edital inabilitará o licitante.

6.1.9. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.1.10. A Administração Pública reserva o direito de proceder a buscas e extrair certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, além de incorrer nas sanções previstas neste Edital.

6.1.11. Serão inabilitadas as licitantes com registros impeditivos nos seguintes cadastros, que serão verificados pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio e com resultados das consultas anexados



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS**

aos autos do processo desta licitação:

6.1.11.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br>);

6.1.11.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa disponível no Portal do CNJ;

6.1.11.3. Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com o Município.

6.1.11.4. As empresas em situação irregular nestes cadastros estarão impedidas de contratar com a Administração Pública, até ulterior regularização.

6.1.12. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

6.1.12.1. Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;

6.1.12.2. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz, mantendo esta a responsabilidade pela entrega dos documentos mencionados;

6.1.12.3. Os atestados de capacidade/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.

6.2. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:

6.2.1. Habilitação Jurídica

6.2.1.1. Cédula de identidade do representante legal;

6.2.1.2. Tratando-se de sociedade comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, com as devidas adaptações, conforme determina o art. 2.031 do Código Civil Brasileiro em vigor e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica;

6.2.1.3. No caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de que a diretoria está em exercício;

6.2.1.4. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.2.1.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, Certidão emitida por Junta Comercial ou por outro órgão competente.

6.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

6.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.2.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo à sede do licitante, ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade, e compatível com o objeto contratual;

6.2.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS**

6.2.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

6.2.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

6.2.2.6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através da apresentação do CRS – Certificado de Regularidade de Situação, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

6.2.2.7. Prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, através da Certidão Negativa de Débito (CND), expedida pelo INSS;

6.2.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do artigo 642-A do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

6.2.3. Declarações:

6.2.3.1. Declaração de inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo Município, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93, nos termos do modelo apresentado no Anexo II;

6.2.3.2. Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer empregado menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei n.º 9.854/99), conforme modelo apresentado no Anexo II;

6.2.4. Qualificação Técnica:

6.2.4.1. Comprovação de Registro da empresa e dos seus responsáveis técnicos com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) OU Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

6.2.4.2. Comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante, a ser feita por intermédio de um ou mais atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhados da Certidão de Acervo Técnico- CAT, registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia –CREA ou Conselho Regional de Arquitetos e Urbanistas (CAU) em que figurem o nome da licitante e seu responsável técnico tenham executado para o órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, os seguintes serviços:

- a) Lote 02: mínimo de 38 diárias entre os itens 01 ao 05;
- b) Lote 05: mínimo de 45 diárias entre os itens 01 ao 02;
- c) Lote 05: 150 m² do item 03 (total de 150 m²);
- d) Lote 05: mínimo de 67 diárias entre os itens 05 ao 07;
- e) Lote 05: mínimo de 42 diárias entre os itens 08 ao 10;
- f) Mestre de Cerimônias, recepcionistas, Seguranças e serviços de limpeza;
- g) Realização de Show pirotécnico;
- h) Instalação de cobertura metálica em alumínio com no mínimo 20 x 20 metros, com laterais acopladas para camarotes de autoridades, projeto e execução de proteção contra incêndio e pânico.

6.2.4.2.1. Para atendimento à alíneas f não será exigido Certidão de Acervo Técnico.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS**

6.2.4.3. Comprovação de que a licitante possui em seu quadro, profissional de nível superior, devidamente registrado no Conselho correspondente, constando no mínimo de 01 Responsável Técnico, sendo pelo menos 01 (um) Engenheiro Civil ou 01 (um) Arquiteto e 01 (um) Engenheiro Eletricista.

6.2.4.3.1. A comprovação de que os profissionais pertencem ao quadro da empresa deverá ser feita através da respectiva Carteira de Trabalho, GEFIP, Certidões do Conselho, ou do Contrato Social, no caso de sócios ou o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante ou com declaração do mesmo de compromisso de vinculação futura, com firma reconhecida.

6.2.4.4. Comprovante de cadastro da licitante no MINISTÉRIO DO TURISMO, na forma da legislação pertinente e específica às empresas que prestam atividades compatíveis com o objeto desta licitação, **prestadora e organizadora de serviços de infraestrutura**, nos termos do Art. 30, incisos I e IV da Lei nº 8.666/1993 e Art. 22 c/c 21 da Lei Geral do Turismo nº 11.771/2008.

6.2.4.5. Indicação das instalações e aparelhamento técnico e equipamentos disponíveis para a execução do objeto licitado.

6.2.4.5.1. Para comprovação da exigência do subitem supra, a Administração, através do representante da PREFEITURA, poderá fazer visita técnica nas instalações da empresa licitante. A empresa sediada fora do município do pregão ficará responsável pelo custo de deslocamento, alimentação e hospedagem da equipe que fará a vistoria. A empresa licitante deverá apresentar carta comunicando à Administração, o local da vistoria, junto a proposta comercial.

6.2.4.6. Registro da licitante no Conselho Regional de Administração – CRA;

6.2.4.7. Capacidade técnico-operacional: Apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado de aptidão da Empresa licitante, acompanhado da certidão de registro, para execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, em características, quantidades e prazos que permitam o ajuizamento da capacidade de atendimento, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Administração – CRA e visado pelo seu Responsável Técnico;

6.2.4.8. Capacidade técnico-profissional: Comprovação da licitante possuir em seu quadro permanente, como empregado, como autônomo, como sócio ou como Procurador, um profissional de nível superior detentor de certidão de acervo técnico – CAT, dentro da validade e compatível com o objeto licitado.

6.2.5. Qualificação Econômico-financeira:

6.2.5.1. Será obrigatória a apresentação de Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

6.2.5.1.1. A título de esclarecimento, o Balanço Patrimonial, exigido no item 6.2.5.1, deverá ser o do exercício de 2016.

6.2.5.2. O balanço e demonstrações solicitados deverão ser representados por cópias reprográficas das páginas do livro diário onde se acham transcritos, acompanhadas de cópia reprográfica de seu Termo de Abertura e de Encerramento, comprovando registro na junta Comercial. Poderá também ser apresentada cópia reprográfica de publicação em jornal, na forma de Lei. As cópias deverão ser autenticadas.

6.2.5.3. Quando o balanço patrimonial do último exercício social estiver encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, poderá apresentá-los atualizados



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS**

através da variação de índices oficiais do mês de encerramento, devendo indicar a data de atualização.

6.2.5.4. As Empresas constituídas como Sociedades Anônimas de Capital Aberto e Sociedades consideradas “Empresas de Grande Porte”, deverão apresentar seus balanços de acordo com as disposições contidas na Lei 11.638/2007.

6.2.5.5. Para as Sociedades por Cotas de Responsabilidade Limitada, é indispensável à indicação do número de registro do Livro Diário, do número das páginas em que se acham transcritas as demonstrações financeiras e do número de registro do Livro Diário na repartição competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas).

6.2.5.6. As empresas recém constituídas deverão apresentar Balanço de Abertura, devidamente registrado na repartição competente.

6.2.5.7. As empresas que se enquadram no Art.3º, da Instrução Normativa RFB nº 1.420, de 19 de dezembro de 2013, deverão apresentar a Escrituração Contábil Digital (ECD) transmitida ao Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), por meio do Recibo de Entrega de Livro Digital e o Termo de Autenticação com a sua respectiva numeração.

6.2.5.8. Comprovação de que a licitante está em boa situação financeira, através da apresentação dos seguintes índices:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1,0 (UM) OBTIDO PELA FÓRMULA:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG) IGUAL OU SUPERIOR A 1,0 (UM) OBTIDO PELA FÓRMULA:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO IGUAL OU INFERIOR A 0,6 CALCULADO PELA FÓRMULA:

$$IE = \frac{PC + ELP}{AT}$$

ONDE:

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

RLP= REALIZÁVEL À LONGO PRAZO

ELP= EXIGÍVEL À LONGO PRAZO

PC = PASSIVO CIRCULANTE

ELP= EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

AT = ATIVO TOTAL

6.2.5.9. O Índice de Liquidez Corrente (ILC) e o Índice de Liquidez Geral inferior a 1,00 (um), bem como o Índice de Endividamento Geral Superior a 1,00 (um) desqualifica a Empresa ou Firma.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS**

6.2.5.10. As empresas deverão apresentar Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.2.5.11. A empresa deverá comprovar que possui Patrimônio líquido de valor correspondente a no mínimo 10% (dez por cento) do valor orçado

6.2.5.12. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus Anexos, o Pregoeiro declarará o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

6.2.5.13. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

6.2.6. Habilitação da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte:

6.2.6.1. A microempresa e a empresa de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

6.2.6.2. Neste caso, havendo alguma restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal deste edital, será assegurado o direito à apresentação de nova documentação que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

6.2.6.3. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

6.2.6.4. Ocorrendo à situação prevista no item 6.2.10.2, a sessão do pregão será suspensa, podendo a pregoeira fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

6.2.6.5. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 6.2.10.2, implicará na inabilitação da licitante.

7. Classificação e julgamento das propostas

7.1. As Propostas serão julgadas e adjudicadas pelo MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital.

7.2. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de maior desconto e aqueles que tenham apresentado propostas em valores percentuais sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de maior percentual de desconto.

7.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os percentuais de desconto oferecidos nas propostas escritas.

7.4. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em percentuais distintos e crescentes.

7.5. Se duas ou mais empresas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS**

7.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

7.7. A desistência, pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último desconto ofertado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.8. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior desconto para execução do objeto da licitação.

7.9. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente, pelo critério de maior desconto.

7.10. Após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, apresentar nova proposta (desconto) superior àquela considerada vencedora do certame;

b) não ocorrendo a situação definida na alínea anterior, a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no item 8.10, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) na hipótese da não-contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.11. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, quanto ao objeto e o desconto apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.12. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do licitante que a tiver formulado, com base nos documentos especificados no item 11 do Edital;

7.13. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto que lhe couber e registrado seu desconto para contratação pelo Pregoeiro.

7.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado os serviços, definidos no objeto deste Edital e seus Anexos.

7.15. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

7.16. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada.

7.17. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

8. Recursos e Impugnações

8.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS**

Pregão.

8.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

8.3. Não serão conhecidas impugnações vencidos os respectivos prazos legais;

8.4. A impugnação deverá ser assinada por pessoa legalmente constituída, acompanhada de documento comprobatório.

8.5. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

8.6. Declarado o licitante vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, cuja síntese de suas razões será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, que deverá ser encaminhada ao Pregoeiro, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.7. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante para recorrer da decisão da Pregoeira importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente à adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora pelo Pregoeiro.

8.8. O recurso contra a decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo.

8.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os recursos devem observar os seguintes requisitos:

8.10.1. Serem datilografados e devidamente fundamentados;

8.10.2. Serem protocolados no Protocolo Geral do Município dentro do prazo legal e endereçados ao Pregoeiro;

8.10.3. Ser assinado por pessoa legalmente constituída, acompanhado de documento comprobatório.

8.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Ilhéus, no 4º Andar do Prédio de Anexo das Secretarias da Prefeitura Municipal, situado na Rua Santos Dumond, s/n, centro, Ilhéus-Bahia, em dias úteis, no horário de 12h às 18h.

8.12. Não serão conhecidos os recursos interpostos, enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

9. Adjudicação e Homologação

9.1. Não havendo a manifestação de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

9.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

9.3. A adjudicação e a homologação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

10. Ata de Registro de Preços

10.1. Publicado o julgamento e a classificação dos preços sem interposição de recurso, a



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS**

licitação será adjudicada pela autoridade competente e publicado no Diário Oficial do Município.

10.2. Homologada a licitação, todos os licitantes que tiveram seus preços registrados deverão assinar a Ata de Registro de Preços ou instrumentos equivalentes, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação da adjudicação, podendo tal prazo ser prorrogado, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.2.1. A recusa injustificada do licitante classificado em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no item 9.2, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, nos termos do parágrafo único, do art.14, do Decreto nº 005/2017.

10.2.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições legais.

10.3. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços a empresa deverá representar-se por:

- a) Sócio que detenha poderes de administração, devendo apresentar cópia autenticada do contrato social e suas alterações que envolvam sua representação legal, ou;
- b) Procurador com poderes específicos, devendo apresentar instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da ata e/ou da contratação, quando não se tratar de sócio autorizado através do contrato social.

10.4. Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

10.5. Às microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/2006, que se saírem vencedoras do certame e que contenham alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.6. A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

10.7. Na hipótese da não-contratação das microempresas e empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.8. O prestador dos serviços incluídos na Ata de Registro de Preços estará obrigado a celebrar os Contratos ou instrumentos equivalentes que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos Anexos e na própria Ata.

10.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

10.10. Para instruir a formalização dos contratos ou instrumentos equivalentes, o beneficiário do registro de preços deverá providenciar e encaminhar ao órgão gerenciador, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais, expedidas pela Secretaria da Receita



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS**

Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, sob pena de a contratação não se concretizar.

10.11. Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o beneficiário do registro ficará dispensado da apresentação das mesmas.

10.12. A Ata de Registro de Preços obedecerá a Minuta do Anexo III (Minuta de Ata de Registro de Preços) deste Edital.

10.13. A contratação com o beneficiário do registro, após a indicação pelo órgão gerenciador, do registro de preços, será formalizada por intermédio de emissão de instrumento contratual, nota de empenho de despesa, Ordem de Serviço ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº.8.666/93.

11. Adesão à Ata de Registro de Preços

11.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na legislação aplicável.

11.2. Caberá ao beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços desde que estes serviços não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

11.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por Órgão ou Entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, nos termos do §3º, art.22, do Decreto Municipal nº 005/2017.

11.4. A autorização de adesão de Órgãos ou Entidades a Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante anuência formal do Órgão Gerenciador, conforme §1º, art. 22, do Decreto Municipal nº 005/2017.

11.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, nos termos do §4º, art.22, do Decreto Municipal nº 005/2017.

12. Condições de fornecimento e pagamento

12.1. A entrega objeto deste Edital deverá ser realizada em conformidade com a Ordem de Fornecimento emitida pelo Município desde que compatível com a proposta ofertada e as especificações contidas no Termo de Referência, nos termos constantes da Ordem de Fornecimento.

12.2. Sem prejuízo de outras condições de fornecimento que estejam previstas na ARP, na Ordem de Fornecimento ou em outro instrumento equivalente, de modo expresso ou de modo implícito como decorrência das especificações, o fornecimento, quando solicitado, ocorrerá por integral conta e risco do Beneficiário do Registro de Preços e observará as necessidades do Órgão Gerenciador que fixará outras condições que se façam imperiosas.

12.3. Os pagamentos serão realizados no prazo legal, após a apresentação da(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), acompanhadas da respectiva medição e, mediante a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, por meio de depósito na conta corrente bancária em nome do beneficiário do Registro de Preços, indicada pelo mesmo na sua proposta, condicionada à liquidação de cada despesa pela unidade gestora do Órgão



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS**

Gerenciador, atestando a execução satisfatória dos serviços correspondentes e observadas as demais exigências a seguir indicadas:

12.3.1. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões);

12.3.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente;

12.3.3. O faturamento deverá ocorrer através de nota(s) fiscal (is) / fatura(s), sob pena de inadmissão do fornecimento.

12.3.4. Para receber seus créditos o beneficiário do Registro de Preços deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

12.3.5. Nenhum pagamento será efetuado ao beneficiário do Registro de Preços caso os documentos necessários estejam com prazo de validade vencido, bem como se houver pendência de liquidação de qualquer obrigação que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou de correção monetária.

12.3.6. A ausência da documentação exigida implicará no não pagamento, ficando o Órgão Gerenciador, isento de qualquer ônus adicional por tal medida.

12.4. Todos os encargos sociais, trabalhistas e fiscais, insalubridade, taxas e emolumentos que recaírem sobre o objeto da presente contratação, correrão por conta do beneficiário do Registro de Preços, estando ainda incluídos em seu preço, todos os custos diretos e indiretos e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto que vier a ser contratado.

12.5. Nenhum outro pagamento será devido pelo órgão gestor ao beneficiário do Registro de Preços, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que o beneficiário do Registro de Preços é a único responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução desta da Ata de Registro de Preços.

12.6. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor do beneficiário do Registro de Preços. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

12.7. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços.

13. Manutenção das Condições da Proposta – Reajustamento e Revisão

13.1. Os valores ofertados serão fixos e irremovíveis.

13.2. Em caso de reajuste, este será realizado de acordo com as determinações contidas no art. 65 ss. da Lei 8.666/93.

14. Formalização e prazo de validade da Ata de Registro de Preços

14.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da lavratura de Ata de Registro de Preços - ARP, nas condições previstas neste Edital, observando-se o modelo que se encontra nos autos deste procedimento (Anexo III).

14.2. A Ata de Registro de Preços resultante deste Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, nos termos da legislação aplicável, tendo com termo inicial a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município.

14.3. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS**

específica para aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro de Preços a preferência para realizar os serviços, em igualdades de condições.

15. Prazo de execução

15.1. A execução do objeto, quando solicitada, ocorrerá por conta e risco do beneficiário do Registro de Preços e será procedida de acordo com as necessidades do órgão gestor que fixará o fornecimento necessário e o prazo contratual.

16. Sanções Administrativas

16.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções:

16.1.1. Advertência por escrito;

16.1.2 Multa, nos seguintes termos:

- 0,3% (três décimos por cento) por dia até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
- 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;
- 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

16.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com a Administração, por até cinco anos;

16.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 02 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei no 8.666/93.

16.2. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

16.2.1. Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens prevista em contrato ou instrumento equivalente;

16.2.2. Retardamento imotivado de fornecimento ou de suas parcelas;

16.2.3. Paralisação do fornecimento de materiais, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;

16.2.4. Fornecimento de materiais de baixa qualidade;

16.3. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas, na forma da lei;

16.3.1. A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela futura CONTRATADA;

16.4. As sanções antes relacionadas também poderão ser aplicadas àquele que:

16.4.1. Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

16.4.2. Apresentar declaração ou documentação falsa;

16.4.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS**

16.4.4. Não manter a proposta;

16.4.5. Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;

16.4.6. Comportar-se de modo inidôneo;

16.4.7. Cometer fraude fiscal;

16.4.8. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame.

16.5. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.

16.6. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente publicadas e registradas nos Cadastros de estilo.

17. Rescisão, Suspensão ou Cancelamento do Registro

17.1. Os preços registrados poderão ser cancelados ou suspensos temporariamente quando se tornarem superiores aos praticados no mercado ou por razões de interesse público devidamente fundamentado.

17.2. A inexecução, total ou parcial, da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão, com as consequências previstas na Lei Federal n.º 8.666/1993 e nº 10.520/2002.

17.3. O beneficiário do registro poderá rescindir administrativamente a Ata de Registro de Preços nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/1993.

17.4. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/1993 não cabe ao beneficiário do registro o direito a qualquer indenização.

17.5. O Registro poderá ser cancelado, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação, em quando:

a) O beneficiário do registro não cumprir as exigências contidas no Edital;

b) O beneficiário do registro, injustificadamente, deixar de firmar a Ata decorrente do Registro de Preço;

c) O beneficiário do registro der causa à rescisão administrativa da Ata, decorrente do Registro de Preço, por um dos motivos elencados nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/1993.

18. Revogação – Anulação

18.1. O órgão gerenciador se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.2. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente à licitante.

19. Dotação Orçamentária

19.1. As despesas futuras geradas dos contratos ou instrumentos hábeis, formalizados como decorrência da Ata de Registro de Preços, correrão à conta das dotações orçamentárias específicas vigentes no exercício financeiro respectivo.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS**

20. Obrigações do Beneficiário do Registro de Preços

20.1. O beneficiário do Registro de Preços se obriga, além das disposições contidas neste Edital e Termo de Referência, a:

20.1.1. O beneficiário do registro de preços obriga-se a manter, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata de Registro de Preços.

20.1.2. A tolerância do Município com qualquer atraso ou inadimplemento por parte do beneficiário do registro de preços não importará, de forma alguma, em alteração da Ata de Registro de Preços, podendo o Órgão Gerenciador exercer seus direitos a qualquer tempo.

20.1.3. O beneficiário do registro de preços é responsável pelo pagamento de todos os encargos, ações, ônus ou débitos trabalhistas, tributários, previdenciários, fiscais, administrativos, comerciais, cíveis e penais decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços e quaisquer outras contribuições que sejam exigidas para o cumprimento do objeto.

20.1.4. O beneficiário do registro de preços assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas a danos a terceiros.

20.1.5. A inadimplência do beneficiário do registro de preços com referência a todos os encargos, ações, ônus ou débitos decorrentes da Ata de Registro de Preços não transferem ao Órgão Gerenciador a responsabilidade por seu pagamento.

20.1.6. O beneficiário do registro de preços obrigará-se a desenvolver o objeto deste edital sempre em regime de entendimento com a fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento da Ata de Registro de Preços.

20.1.7. Independente da fiscalização do Órgão Gerenciador, o beneficiário do registro de preços será responsável por toda execução dos serviços, com supervisão do Órgão Gerenciador.

20.1.8. Cabe ao beneficiário do registro de preços permitir e facilitar à fiscalização, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

20.1.9. O beneficiário do registro de preços assumirá total responsabilidade por danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, independente de dolo ou culpa, isentando o Órgão Gerenciador de todas as responsabilidades advindas de atos de seus prepostos ou quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas na execução do objeto.

20.1.10. Obriga-se o beneficiário do registro de preços a manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.1.11. É responsabilidade do beneficiário do registro de preços o fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários para a perfeita execução do objeto.

20.1.12. Arcar com as despesas decorrentes de multas eventualmente aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e por ato de seu pessoal, inclusive aquelas que, por efeito legal, sejam impostas ao Órgão Gerenciador;

20.1.13. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

20.1.14. Todos os produtos e materiais necessários à execução dos serviços ficarão sob a guarda e responsabilidade da contratada.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS**

20.1.15. Os produtos utilizados deverão ser de primeira qualidade e não poderão causar danos à saúde humana.

20.1.16. Fornecer todos os equipamentos, materiais, ferramentas, mão de obra e transporte necessários à execução dos serviços, inclusive aqueles de proteção individual-EPI.

20.1.17. Apresentar juntamente com a nota de prestação de serviços, uma planilha contendo os produtos utilizados nas aplicações, dosagem utilizada bem como a assinatura do profissional habilitado que responde pela parte técnica da CONTRATADA.

20.1.18. É vedado ao beneficiário da Ata de Registro de Preços:

20.1.18.1. Contratar servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do Órgão Gerenciador, durante a vigência do Contrato;

20.1.18.2. Veicular publicidade acerca desta contratação, salvo se houver prévia autorização do Órgão Gerenciador;

20.1.18.3. Subcontratação total ou parcial do seu objeto, associação do contratado com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a autorização prévia do Órgão Gerenciador.

21. Obrigações do Órgão Gerenciador

21.1. Fornecer ao beneficiário da Ata de Registro de Preços as informações e a documentação técnica indispensáveis à realização do objeto ora contratado;

21.2. Credenciar, por escrito, junto ao beneficiário da Ata de Registro de Preços, um representante de seu próprio quadro ou terceiro, que atuará como seu fiscal e único interlocutor para os fins previstos neste contrato;

21.3. Assegurar o acesso dos empregados do beneficiário da Ata de Registro de Preços às suas dependências, aos locais de realização do objeto, quando a hipótese assim exigir;

21.4. Emitir a Ordem de Fornecimento para execução do contrato do beneficiário da Ata de Registro de Preços, que não poderá iniciá-los, em nenhuma hipótese, antes de receber tal documento;

21.5. Controlar e fiscalizar os trabalhos dentro da amplitude necessária à salvaguarda de seus interesses, anotando em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

21.6. Notificar o beneficiário da Ata de Registro de Preços, imediatamente, sobre faltas e defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços;

21.7. Efetuar o pagamento na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas.

21.8. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

21.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

22. Da subcontratação

22.1. O beneficiário do Registro de Preços não poderá ceder ou subcontratar o objeto deste Edital, sem prévia autorização do Órgão Gerenciador, por escrito, sendo vedada a efetivação com empresa que tenha participado de qualquer etapa da licitação.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS**

22.2. A autorização de subcontratação concedida pelo Órgão Gerenciador não eximirá o beneficiário do Registro de Preços da responsabilidade total pelo cumprimento de todos os termos e condições deste Termo de Referência.

23. Fiscalização

23.1. O setor competente para autorizar serviços e fiscalizar o cumprimento do objeto desta licitação será a Secretaria responsável, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93, e será realizada pelo beneficiário do Registro de Preços no local, através de seus representantes, de forma a fazer cumprir, rigorosamente os prazos e condições do presente Termo de Referência, a proposta e as disposições da Ata de Registro de Preços, podendo, o mesmo delegar tal função a um servidor pertencente à referida secretaria.

23.2. Sem prejuízo da plena responsabilidade do beneficiário do Registro de Preços perante o Órgão Gerenciador ou a terceiros, todos os trabalhos registrados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização do Órgão Gerenciador, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.

23.3. O órgão gestor far-se-á representar por seu Fiscal designado e, na falta ou impedimento deste, por seu substituto com as mesmas atribuições e poderes.

23.4. À Fiscalização compete: o acompanhamento e controle da execução do objeto, as avaliações e medições, até sua conclusão, observadas todas as condições expressas nos documentos que compõem a Ata de Registro de Preços.

23.5. Toda troca de informações e correspondências entre o beneficiário do Registro de Preços e o Órgão Gerenciador, bem como todas as instruções da Fiscalização ao beneficiário do Registro de Preços, devem ser por escrito, cabendo o seu registro em documento específico.

23.6. Todos os expedientes escritos do beneficiário do Registro de Preços, após seu registro, serão encaminhados ao órgão gestor, para decisão, acompanhados de parecer da Fiscalização.

23.7. Compete à Fiscalização, em conjunto com as demais áreas do Órgão Gerenciador, resolver as dúvidas e as questões expostas pelo beneficiário do Registro de Preços, dando-lhes soluções rápidas e adequadas.

23.8. Qualquer erro ou imperícia na execução, constatada pela Fiscalização ou pelo próprio beneficiário do Registro de Preços, obrigando-a, à sua conta e risco, à correção e nova execução das partes impugnadas, mesmo que o erro resulte da insuficiência dos levantamentos.

23.9. A inobservância ou desobediência às instruções e ordens da Fiscalização importará na aplicação das multas contratuais, relacionadas com fornecimento do objeto, e no desconto das faturas das despesas a que o beneficiário do Registro de Preços tenha dado causa, por ação ou omissão.

24. Disposições Gerais

24.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

24.2. Os encargos de natureza tributárias, sociais e fiscais são de exclusiva responsabilidade da licitante.

24.3. É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, inclusive a juntada posterior de documentos, cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta, sendo que os erros materiais



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS**

irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do Pregoeiro.

24.4. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital e seus Anexos, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.5. O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

24.6. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da habilitação e proposta de preços, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

24.7. A licitante deverá estudar minuciosa e cuidadosamente a documentação, informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possa de algum modo afetar a execução do objeto, seus custos e prazos de execução.

24.8. Fica entendido que a licitante tem pleno conhecimento das condições desta contratação, e que todas as dúvidas foram solucionadas antes da data da apresentação das propostas.

24.9. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

24.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á do vencimento.

24.11. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio através dos telefones e fax: (73) 3234-3541, (73) 3234-3545, na sede da Sala de Licitações ou email licitacao@ilheus.ba.gov.br.

24.12. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, considerando as disposições das Leis Nacionais nº. 10.520/2002 e nº 8.666/1993, no que for pertinente.

24.13. O foro competente para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente PREGÃO será o da Comarca de Ilhéus-Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

25. Anexos

Integram o presente procedimento:

25.1. Anexo I - Termo de Referência;

25.4. Anexo II - Modelos:

25.4.1. Modelo de Carta de Credenciamento;

25.4.2. Modelo de Declaração da empresa de que está cumprindo o disposto do Inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal;

25.4.3. Modelo de Declaração de enquadramento como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

25.4.4. Modelo de Declaração de fato superveniente impeditivo à habilitação;

25.4.5. Modelo de Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação;

25.4.6. Modelo de Declaração de inexistência dos impedimentos previstos no art. 3º, §4º da Lei Complementar nº 123/2006;



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS**

25.4.7. Modelo de Declaração de que não se enquadra na hipótese do § 10 do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

25.4.8. Modelo de Proposta de Preços;

26.7. Anexo III - Minuta de Ata de Registro de Preços;

26.8. Anexo IV - Minuta Contratual.

Ilhéus – Bahia, 26 de Março de 2018.

BRUNA VIEIRA RODRIGUES
Pregoeira Municipal
Decreto nº. 076/2017



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS PARA PRESTAR SERVIÇOS, SOB DEMANDA, REFERENTE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO AOS DIVERSOS EVENTOS PROMOVIDOS E/OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHEUS, ABRANGENDO PLANEJAMENTO OPERACIONAL, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO, FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDA, INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES, APOIO LOGÍSTICO E ORNAMENTAÇÃO, conforme especificações constantes deste termo de referência.

1.2. Do Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes

1.2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

1.2.2. São participantes os seguintes órgãos:

1.2.2.1. Gabinete do Prefeito;

1.2.2.2. Secretaria de Administração;

1.2.2.3. Secretaria da Educação;

1.2.2.4. Secretaria de Governo;

1.2.2.5. Secretaria de Saúde;

1.2.2.6. Secretaria de Infraestrutura, Transporte e Trânsito;

1.2.2.7. Secretaria de Turismo e Esporte;

1.2.2.8. Secretaria de Cultura;

1.2.2.9. Secretaria de Desenvolvimento Social;

1.2.2.10. Secretaria de Indústria e Comércio;

1.2.2.11. Secretaria de Agricultura e Pesca.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O presente Termo de Referência visa atender as demandas operacionais das Secretarias Municipais de Ilhéus, no aspecto que envolve a realização de eventos e reuniões técnicas, ações promocionais, congressos, conferências, marketing institucional, de fomento do “destino Ilhéus”, campanhas diversas voltadas para as áreas da saúde, educação, assistência social, trânsito, cultura, turismo e demais áreas que se façam necessárias, e outras, durante a vigência do Contrato, no âmbito do município de Ilhéus e onde for representado o município no Brasil e no mundo.

2.1. Nesse sentido, a licitação para a contratação se dará por meio do sistema de registro de preço e visa proporcionar maior celeridade na conclusão do procedimento licitatório, bem como permitir maior número de licitantes e, dessa forma, propiciar economia para o Município.

3. DESCRIÇÃO DOS ITENS, CARACTERÍSTICAS GERAIS E QUANTIDADE ESTIMADA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS

3.1. Demanda de itens:

LOTE 01 – LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADAS						
ITEM	MATERIAL	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	R\$ UNIT ESTIMADO	R\$ TOTAL ESTIMADO
1	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE ARQUIBANCA DA TIPO 1 – PEQUENO PORTE	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE ARQUIBANCA TIPO 1 – PEQUENO PORTE com capacidade para até 500 pessoas - 23 (Vinte e três) metros de 12 (doze) degraus, contendo: Escadas de Acesso, Guarda corpo superior com 2,20 de altura. A estrutura deverá estar em todo o seu conjunto estabilizada e sobreposta em sapatas metálicas com aterramento conforme a norma da ABNT. Os degraus deverão estar devidamente sinalizados com fitas adesivas apropriadas	DIÁRIA	2	R\$10.221,25	R\$ 20.442,50
2	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE ARQUIBANCA DA TIPO 2 – MÉDIO PORTE	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE ARQUIBANCA TIPO 2 – MÉDIO PORTE com capacidade para até 2000 pessoas – 95 (Noventa e cinco) metros de 12 (doze) degraus, contendo: Escadas de Acesso, Guarda corpo superior com 2,20 de altura. A estrutura deverá estar em todo o seu conjunto estabilizada e sobreposta em sapatas metálicas com aterramento conforme a norma da ABNT. Os degraus deverão estar devidamente sinalizados com fitas adesivas apropriadas.	DIÁRIA	1	R\$29.825,75	R\$ 29.825,75
VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE 1						R\$ 50.268,25

LOTE 02 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS: LOCAÇÃO DE PALCOS E COBERTURAS						
ITEM	MATERIAL	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	R\$ UNIT ESTIMADO	R\$ TOTAL ESTIMADO
1	PALCO (PEQUENO PORTE)	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO 08X07m. Prestação de serviços em locação com montagem e desmontagem, de palco nas dimensões de 08 metros de frente x 07 metros de profundidade, com orelha e plataforma para bateria (praticável medindo no mínimo 2x1x,050m.), com cobertura em Box truss, de duro alumínio forma de duas águas, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta, altura do solo de no mínimo 1,20m. e no máximo até 2,00m. House mix para mesas de PA e monitor, medindo no mínimo 4x4m tipo tenda cada, escada de acesso.	DIÁRIA	50	R\$ 4.732,50	R\$236.625,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS

2	PALCO (MÉDIO PORTE)	Palco coberto com estrutura duas águas, lona blackout, proteção UV, ante mofo, tecido de poliéster com PVC cinza. Cobertura em estrutura espacial de alumínio estrutural tipo Box truss com 08 de largura e 06 de profundidade. Montado sobre base de estrutura metálica tubular treliçado, altura ajustável entre 0.10 a 3 metros de altura do chão, sapatas de ajuste fino de 0,01 a 0.35 metros, 12 metros de largura x 10 metros de profundidade, duas áreas de serviço nas laterais na mesma altura do palco com 3 de largura por 3 de profundidade, parapeito tubular a 1,10 metros do piso com 3 linhas de apoio, escada de acesso com 1,30 de largura e degraus com no máximo 20 centímetro de diferença um do outro, revestido em chapa de compensado naval de 20 mm de espessura forrado em carpete preto ou cinza. Todo o palco e cobertura devem ser instalados com cabo de aço de segurança e os mesmos envelopados com cantonetes de polietileno do chão até a altura de 2m. House Mix medindo 5m de largura x 4m de profundidade, estruturada em alumínio Box truss com piso em dois níveis sendo o primeiro a 0,50 MT do chão para o sistema de som e outro a 1 metro do chão para o sistema de luz e canhões, coberto por lona na cor cinza em formato circular ou igual ao palco duas águas	DIÁRIA	10	R\$ 9.742,50	R\$ 97.425,00
3	PALCO (GRANDE PORTE)	Palco coberto com estrutura duas águas, lona blackout, proteção UV, ante mofo, tecido de poliéster com PVC cinza. Cobertura em estrutura espacial de alumínio estrutural tipo Box truss com 15 de largura e 12 de profundidade. Montado sobre base de estrutura metálica tubular treliçado, altura ajustável entre 0.10 a 3 metros de altura do chão, sapatas de ajuste fino de 0,01 a 0.35 metros, 16 metros de largura x 13 metros de profundidade, duas áreas de serviço nas laterais na mesma altura do palco com 4 de largura por 4 de profundidade, parapeito tubular a 1,10 metros do piso com 3 linhas de apoio, escada de acesso com 1,30 de largura e degraus com no máximo 20 centímetro de diferença um do outro,	DIÁRIA	10	R\$14.440,50	R\$144.405,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS

		revestido em chapa de compensado naval de 20 mm de espessura forrado em carpete preto ou cinza. Todo o palco e cobertura devem ser				
4	PALCO COM COBERTURA MODELO GEOSPACE (MÉDIO PORTE)	Palco com cobertura modelo Geospace, composto de arcos modulados trelicados de alumínio estrutural liga 6351- T6 e solda liga 5356, formato semicircular, vão da lona reta central de 4,30 m, kep em avance com 5,30 metros, pé direito central com 9,00 metros e vão livre de 18,00 metros de largura na boca de cena x 18 metros de profundidade. A parte posterior da cobertura forma uma semi cúpula de forma geodésica igualmente formada por seguimentos de arcos circulares arranjados segundo ângulo de 36 graus. Cobertura confeccionada em lona de tecido de poliéster revestido com PVC, extingüível, anti-fungo, proteção UV e Black out, montado sobre base de estrutura metálica tubular treliçado, altura ajustável entre 0.10 a 3 metros de altura do chão, sapatas de ajuste fino de 0,01 a 0.35 metros, 20 metros de largura e 18 metros de profundidade, duas áreas de serviço nas laterais na mesma altura do palco com 6 m de largura por 5 de profundidade, parapeito tubular a 1,10 metros do piso com 3 linhas de apoio, escada de acesso com 1,30 de largura e degraus com no Maximo 20 centímetro de instalados com cabo de aço de segurança e os mesmos envelopados com cantonetes de polietileno do chão até a altura de 2m. House Mix medindo 5m de largura x 4m de profundidade, estruturada em alumínio Box truss com piso em dois níveis sendo o primeiro a 0,50 MT do chão para o sistema de som e outro a 1 metro do chão para o sistema de luz e canhões, coberto por lona na cor cinza em formato circular ou igual ao palco duas águas. diferença um do outro, revestido em chapa de compensado naval de 20 mm de espessura forrado em carpete preto ou cinza. Todo o palco e cobertura devem ser instalados com cabo de aço de segurança e os mesmos envelopados com cantonetes de polietileno do chão até a altura de 2m. House Mix medindo 5m de largura x 4m de profundidade,	DIÁRIA	4	R\$22.970,50	R\$ 91.882,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS

		estruturada em alumínio Box truss com piso em dois níveis, sendo o primeiro a 0,50 MT do chão para o sistema de som e outro a 1 metro do chão para o sistema de luz e canhões, coberto por lona na cor cinza em formato circular (igual à do palco).				
5	PALCO COM COBERTURA MODELO GEOSPACE (GRANDE PORTE)	Palco com cobertura modelo Geospace alongado, composto de arcos modulados treliçados de alumínio estrutural liga 6351- T6 e solda liga 5356, formato semicircular, vão da lona reta central de 4,30 m, kep em avance com 5,30 metros, pé direito central com 12,45 metros e vão livre de 19 metros de largura na boca de cena por 18 metros de profundidade com arcos duplos entre traseira geodésica e parte reta. A parte posterior da cobertura forma uma semi cúpula de forma geodésica igualmente formada por seguimentos de arcos circulares arranjados segundo ângulo de 36 graus. Cobertura confeccionada em lona de tecido de poliéster revestido com PVC, extingüível, antifungo, proteção UV e Black out, montado sobre base de estrutura metálica tubular treliçado, altura ajustável entre 0.10 a 3 metros de altura do chão, sapatas de ajuste fino de 0,01 a 0.35 metros, 22 metros de largura e 20 metros de profundidade, duas áreas de serviço nas laterais na mesma altura do palco com 6 m de largura por 5 de profundidade, parapeito tubular a 1,10 metros do piso com 3 linhas de apoio, escada de acesso com 1,30 de largura e degraus com no máximo 20 centímetro de diferença um do outro, revestido em chapa de compensado naval de 20 mm de espessura forradoem carpete preto ou cinza. Todo o palco e cobertura devem ser instalados com cabo de aço de segurança e os mesmos envelopados com cantonetes de polietileno do chão até a altura de 2m. House Mix medindo 5m de largura x 4m de profundidade, estruturada em alumínio box truss com piso em dois níveis sendo o primeiro a 0,50 MT do chão para o sistema de som e outro a 1 metros do chão para o sistema de luz e canhões, coberto por lona na cor cinza em formato circular (igual à do palco).	DIÁRIA	2	R\$34.940,50	R\$ 69.881,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS

6	GEOCRUZETA	Geocruzeta com quatro saídas para os quatro lados. -Comprimento total longitudinal do corpo principal de 20 m de comprimento x 20 metros de largura e altura interna central (pé direito) de 9Mt. -Os fechamentos e cobertura são confeccionados em lona de alta qualidade, sendo: extingüível, antifungo, tecido de poliéster revestido em PVC na cor branca seja na parte externa ou interna. - PISO DO PALCO medindo 20m de largura x 20m de profundidade x1,80 m de altura do chão em média, com capacidade de sustentação de no mínimo 450 KGF/M ² , montada sobre base de estrutura metálica tubular treliçado, sapatas de ajuste fino de 0,01 a 0.35 metros, revestido em chapa de compensado naval, escada de acesso com 1,30 de largura e degraus com no Máximo 20 centímetro de diferença um do outro, revestido em chapa de compensado naval forrado em carpete.	DIÁRIA	3	R\$50.830,00	R\$152.490,00
7	PISO SEM COBERTURA	Tablado com piso montado sobre base de estrutura metálica tubular treliçado, altura ajustável entre 0.10 a 3 metros de altura do chão, sapatas de ajuste fino de 0,01 a 0.35 metros, parapeito tubular a 1,10 metros do piso com 3 linhas de apoio, escada de acesso com 1,30 de largura e degraus com no máximo 20 centímetro de diferença um do outro, revestido em chapa de compensado naval de 20 mm de espessura forrado em carpete preto ou cinza com capacidade mínima comprovada de 400 quilos por metro quadrado.	M ² / DIÁRIA	2500	R\$ 78,00	R\$195.000,00
8	TENDA 10X10M	Tenda 10x10 com cobertura em lona branca black-out tipo piramidal, pés de sustentação em tubos galvanizado, constituída e composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água. Altura de 3,00 metros em seus pés de sustentação lateral, com alongamento que permite chegar à altura máxima de 4,5 m.	UND/ DIÁRIA	100	R\$ 781,00	R\$ 78.100,00
9	TENDA 12X12M	Tenda 12x12m com cobertura em lona branca black-out tipo piramidal, pés de sustentação em tubos galvanizado, constituída e composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água. Altura de 3,00 metros em seus pés de sustentação	UND/ DIÁRIA	20	R\$ 1.000,00	R\$ 20.000,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS

		lateral, com alongamento que permite chegar à altura máxima de 4,5 m				
10	TENDA 4X4M	Tenda 4x4m com cobertura em lona branca black-out tipo piramidal, pés de sustentação em tubos galvanizado, constituída e composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água. Altura de 3,00 metros em seus pés de sustentação lateral.	UND/ DIÁRIA	200	R\$ 373,75	R\$ 74.750,00
11	TENDA 5X5M	Tenda 5x5m com cobertura em lona branca black-out tipo piramidal, pés de sustentação em tubos galvanizado, constituída e composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água. Altura de 3,00 metros em seus pés de sustentação lateral.	UND/ DIÁRIA	400	R\$ 436,25	R\$174.500,00
12	TENDA 6X6M	Tenda 6x6m com cobertura em lona branca black-out tipo piramidal, pés de sustentação em tubos galvanizado, constituída e composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água. Altura de 3,00 metros em seus pés de sustentação lateral.	UND/ DIÁRIA	400	R\$ 488,25	R\$195.300,00
13	TENDA 8X8M	Tenda 8x8m com cobertura em lona branca black-out tipo piramidal, pés de sustentação em tubos galvanizado, constituída e composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água. Altura de 3,00 metros em seus pés de sustentação lateral.	UND/ DIÁRIA	50	R\$ 590,13	R\$ 29.506,50
VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE 02						R\$1.559.864,50

LOTE 03 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS: LOCAÇÃO DE ACESSÓRIOS, CAMARINS E BANHEIROS QUÍMICOS

ITEM	MATERIAL	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	R\$ UNIT ESTIMADO	R\$ TOTAL ESTIMADO
1	ALAMBRADO	Alambrados estruturados em ferro com 1,20 m de altura para contenção de público no house mix, torres de delays, geradores, portarias e outros lugares onde o público tem acesso restrito	METRO LINEAR	5000	R\$ 16,45	R\$ 82.250,00
2	BANHEIRO QUÍMICO	Banheiros químicos com rolos de papel higiênico, produto químico desbactericida utilizado no bojo dos banheiros; essência aromatizante desbactericida; Cesto de lixo em todos os banheiros. Os dejetos decorrentes do uso dos banheiros químicos deverão ser transportados para a estação de esgoto, a retirada dos banheiros deverá ser feita	UND	2000	R\$ 161,88	R\$323.760,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS

		imediatamente após o término do evento. Montagem, transporte e desmontagem; Entrega dos banheiros químicos lavados, limpos e esterilizados. Durante o evento, funcionárias estarão efetuando, intermitentemente pulverização aromática em spray, fazendo com que os banheiros fiquem sempre perfumados, transmitindo uma maior segurança de limpeza e higienização aos clientes; Fornecimento de papel higiênico e produtos químicos. Transporte de entrega e retirada dos banheiros. Despesas com pessoal uniformizado, usando máscara protetora e luvas descartáveis.				
3	BARRICADA ANTI AVALANCHE	Barricada ante avalanche construído em alumínio ou aço medindo de 1,10 m de altura x 1,00 m de largura	METRO LINEAR	300	R\$ 94,13	R\$ 28.239,00
4	ELEVADOS	Estrutura tubular de 2,00 X 4,00 metros, entre 30cm e 1,5m de altura, com lona anti chama com guarda corpo	M ²	100	R\$ 363,75	R\$ 36.375,00
5	ESTANDE BÁSICO	Montagem estrutura básica para estandes, compostos de piso acarpetado, divisórias em painéis TS dupla face brancos acoplados em montantes e travessas de alumínio com pé direito de 2,20m, testeira de identificação e instalações elétricas.	M ²	3000	R\$ 105,13	R\$315.390,00
6	ESTRUTURA EM Q30	Estrutura em alumínio padrão 30 cm, para montagem de estruturas, portarias, grades, banners, totens, etc.	METRO LINEAR	3000	R\$ 48,43	R\$145.290,00
7	PRATICÁVEL PANTOGRÁFICO OU TELESCÓPICO	Praticáveis em alumínio com piso em madeira naval acarpetada, medindo 2mx1m e altura ajustável entre 20 cm a 1m	UND	80	R\$ 230,00	R\$ 18.400,00
8	FECHAMENTO	Fechamentos estruturados em ferro metalon na altura de 2 metros fechados em chapa 18 e corrugados na cor prata, apoios de sustentação em 45 graus (mão francesa) para apoio e fixação.	METRO LINEAR	5000	R\$ 21,63	R\$108.150,00
9	ORGANIZADOR DE FILA COM FITA RETRÁTIL	Organizador de fila com 90 cm de altura em tubo de alumínio ou aço com fita retrátil de 5 cm de largura x 2,00 metros de comprimento	UND	160	R\$ 46,88	R\$ 7.500,80
VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE 03						R\$1.065.354,80

LOTE 04 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS: MOBILIÁRIOS, DECORAÇÃO E CERIMÔNIAS						
ITEM	MATERIAL	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	R\$ UNIT ESTIMADO	R\$ TOTAL ESTIMADO
1	APARADOR	Mesa com tampo em vidro ou madeira para suporte de alimentos e bebidas	UND	50	R\$ 32,75	R\$ 1.637,50



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS

		com 1,40 de comprimento por 40 centímetros de profundidade				
2	ARARA/ CABIDEIRO	Suporte para roupas e outros.	UND	50	R\$ 52,00	R\$ 2.600,00
3	ARRANJOS NATURAIS	Arranjos de flores naturais para decoração de ambiente	UND	120	R\$ 258,75	R\$ 31.050,00
4	ARRANJOS ARTIFICIAIS	Arranjos de flores artificiais para decoração de ambiente	UND	80	R\$ 140,00	R\$ 11.200,00
5	BEBEDOURO DE GARRAFÃO	Bebedouro com garrafão de água mineral em bom estado de conservação e limpeza.	UND	80	R\$ 222,63	R\$ 17.810,40
6	CADEIRA PLÁSTICA	Cadeiras plásticas com apoio de braços em PVC na cor branca	UND	15000	R\$ 3,60	R\$ 54.000,00
7	CAIXA TÉRMICA	Caixa Térmica para conservação de alimentos	UND	150	R\$ 61,50	R\$ 9.225,00
8	COBRE MANCHAS	Cobremancha de cetim, 1,5X1,5 para mesas	UND	150	R\$ 7,00	R\$ 1.050,00
9	COPO	Copos de vidro dos tipos para cerveja, água, refrigerante, whisky e similares	UND	4000	R\$ 1,14	R\$ 4.560,00
10	COPOS DESCARTÁVEIS	Pacote de copo descartável de 200 ml com 100 unidades	PACOTE	2000	R\$ 7,86	R\$ 15.720,00
11	ESPELHO	Espelho para corpo inteiro	UND	30	R\$ 55,00	R\$ 1.650,00
12	FORRO DE CADEIRA	Forro de cadeira de malha para cadeira sem braço	UND	400	R\$ 4,63	R\$ 1.852,00
13	FRIGOBAR	Refrigerador com capacidade de armazenamento de 135 litros	UND	30	R\$ 230,00	R\$ 6.900,00
14	GARRAFA TÉRMICA	Garrafa térmica de 2l para cafés, chás e afins	UND	300	R\$ 16,38	R\$ 4.914,00
15	LIXEIRA GRANDE	Cesto para lixo, com tampa, aproximadamente 240 lts	UND	150	R\$ 44,38	R\$ 6.657,00
16	LIXEIRA PEQUENA	Cesto para lixo, com tampa, aproximadamente 20 lts.	UND	150	R\$ 19,38	R\$ 2.907,00
17	MALHA	Malha suplex para decoração	M	1000	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00
18	MESA BISTRÔ	Mesa tipo bistrô com tampo redondo ou quadrado. Altura média de 1,20m e 03 banquetas	UND	50	R\$ 105,00	R\$ 5.250,00
19	MESA DE CENTRO	Mesa de centro com altura média de 40cm cromada com tampo de vidro e 03 cadeiras.	UND	50	R\$ 147,50	R\$ 7.375,00
20	MESA DE BUFFET	Mesa de Buffet redonda em madeira para exposição de alimentação	UND	50	R\$ 95,00	R\$ 4.750,00
21	MESA PLÁSTICA	Mesas quadradas plásticas em PVC na cor branca.	UND	3000	R\$ 5,08	R\$ 15.240,00
22	MICROONDAS	Microondas de 30l para utensílios de alimentação	UND	30	R\$ 122,50	R\$ 3.675,00
23	PRANCHOES	Pranchões de compensado de 1,10m de diametro para mesas	UND	50	R\$ 8,38	R\$ 419,00
24	PRATOS	Pratos de louça para almoço e sobremesa	UND	400	R\$ 1,83	R\$ 732,00
25	PUFF	Puffe de um lugar com metragem média de 50x50cm em courino branco ou preto	UND	100	R\$ 57,50	R\$ 5.750,00
26	PÚLPITO	Púlpito em acrílico ou madeira aglomerada ou MDF laminado em madeira com acabamento em verniz	UND	30	R\$ 350,00	R\$ 10.500,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS

		poliuretano ou cera em tom escuro, com suporte/base para microfone e para água, medindo 1,10m de altura				
27	SOFÁ DE 2 LUGARES	Sofá de dois lugares, acabamento em couro ou courino, na cor branca ou preta.	UND	30	R\$ 230,13	R\$ 6.903,90
28	SOFÁ DE 3 LUGARES	Sofá de 03 lugares, acabamento em couro ou courino, na cor branca ou preta.	UND	30	R\$ 270,00	R\$ 8.100,00
29	TAPETES	Tapetes para decoração de ambiente de 2m quadros	UND	30	R\$ 107,50	R\$ 3.225,00
30	TECIDO JACARD	Tecido de Jacard para decoração	M	200	R\$ 15,75	R\$ 3.150,00
31	TOALHAS LONGAS	Toalhas longas de Cetim, 2,5m de diametro para mesas	UND	100	R\$ 13,63	R\$ 1.363,00
32	TECIDO VOIL	Tecido de Voil para decoração	M	200	R\$ 11,50	R\$ 2.300,00
VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE 04						R\$258.465,80

LOTE 05 – LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM, LUZ E PROJEÇÃO, PAINÉIS DE LED						
ITEM	MATERIAL	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	R\$ UNIT ESTIMADO	R\$ TOTAL ESTIMADO
1	KIT DE PROJEÇÃO I	Kit composto de: DIÁRIA 60 R\$ 877,76 R\$ 52.665,60 - 01 Tela de projeção tipo mapa ou fixa de até 150" (3,00 x 2,40) - 01 Projetor de vídeo/Datashow XGA (1024x768) com potência mínima de luz de 3.000 ANSI lumens (Sanyo/Sharp/Sony ou equivalente) - 01 Notebook Core 2 Duo – com todos os programas básicos	DIÁRIA	60	R\$ 1.018,75	R\$ 61.125,00
2	KIT DE PROJEÇÃO II	Kit composto de: - 02 Telas de projeção de até 250" (5,00 x 3,75) - 02 Projetores de vídeo/Datashow XGA (1024x768) com potência mínima de luz de 5.000 ANSI lumens (Sanyo/Sharp/Sony ou equivalente) - 01 Notebook Core 2 Duo – com todos os programas básicos.	DIÁRIA	30	R\$ 7.012,50	R\$210.375,00
3	PAINEL DE LED	Painel de led de alta definição com no máximo 10 mm de definição real, para área externa outdoor, que funcione em qualquer sistema (NTSC/PAL-M) frequência de scan 280 hz, entrada de sinal (super vídeo, componente, vga, ou digital) com opção de pendurar ou empilhar, 6000 dots/m2 RGB ou 2RGB.	M ²	300	R\$ 437,50	R\$131.250,00
4	RIDER TÉCNICO DE SOM – REUNIÃO	SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE PARA REUNIÃO, Descrição: Contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização de pequeno porte para reunião: 04 Caixas de som amplificadas e processadas 600W RMS cada, com tripé, 01 Mixing Console com no mínimo 12 canais de	DIÁRIA	100	R\$ 1.688,75	R\$168.875,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS

		entrada 04 subgrupos 04 vias auxiliares 04 bandas de equalização filtro de graves, 01 Microfone sem fio para voz com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação em UHF, 04 Microfones com fio, 01 Aparelho de CD player para sonorização ambiente, cabos e conexões para ligar todo o sistema, 01 Operador técnico				
5	RIDER TÉCNICO DE SOM – MÉDIO PORTE (ATÉ 5.000 PESSOAS)	- Sistema de P.A. Line Array Stereo com 16 caixas de projeção de médio e curto alcance, V - Dosc / Nexo / DAS / EAW / Meyer/ JBL / Adamsom / Norton / FZ Áudio ou equivalentes em qualidade e reconhecimento nacional.	DIÁRIA	20	R\$11.457,50	R\$229.150,00
6	RIDER TÉCNICO DE SOMGRANDE PORTE (ATÉ 20.000 PESSOAS)	Sistema de P.A. Line Array Stereo com 32 caixas de projeção de médio e curto alcance, V - Dosc / Nexo / DAS / EAW / Meyer/ JBL / Adamsom / Norton / FZ Áudio ou equivalentes em qualidade e reconhecimento nacional.	DIÁRIA	15	R\$22.587,50	R\$338.812,50
7	RIDER TÉCNICO DE SOM – PEQUENO PORTE (ATÉ 500 PESSOAS)	Sistema de P.A. com 08 caixas amplificadas de 500 watts rms, montadas em tripé tipo rcf, jbl ou compatível.	DIÁRIA	100	R\$ 3.896,25	R\$389.625,00
8	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO – GRANDE PORTE	Kit de Iluminação grande contendo: 90 lâmpadas PAR 64 de 1000 watts, gelatinas rosco ou lee, 50 pontos de luz set light de 1000 watts, 24 moving head 575 spot (DTS, GIOTO, MARTIN, robe ou equivalente), 48 canais de Rack de iluminação, 02 máquinas de fumaça, 02 canhões seguidor, cabeamento completo com grid em alumínio P-30.	DIÁRIA	15	R\$11.712,50	R\$175.687,50
9	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO - MÉDIO PORTE	Kit de Iluminação médio contendo: 48 lâmpadas PAR 64 de 1000 watts, gelatinas rosco ou lee, 26 pontos de luz set light de 1000 watts, 36 canais de Rack de iluminação, 01 mesa dimerizada, 12 moving head 575 spot (DTS, GIOTO, MARTIN, Robe ou equivalente), 16 lâmpadas de ACL, 02 máquinas de fumaça, cabeamento completo com grid em alumínio P30	DIÁRIA	20	R\$ 5.943,75	R\$118.875,00
10	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO - PEQUENO PORTE	Kit de Iluminação pequeno contendo: 26 lâmpadas PAR 64 de 1000 watts, gelatinas rosco ou lee, 24 pontos de luz set light de 1000watts, 01 máquina de fumaça, 24 canais de Rack de iluminação, mesa dimerizada, 06 moving head 575 spot/wash (DTS, GIOTO, MARTIN, Robe ou equivalente), cabeamento completo.	DIÁRIA	50	R\$ 4.030,00	R\$201.500,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS

11	TV DE PLASMA OU LED	Kit composto de: 01 Tv de plasma ou Led com 42 polegadas; 01 suporte para TV na altura de 1,80 metros.	DIÁRIA	100	R\$ 330,00	R\$ 33.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE 05						R\$2.058.275,00

LOTE 06 – LOCAÇÃO DE GERADORES DE ENERGIA						
ITEM	MATERIAL	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	R\$ UNIT ESTIMADO	R\$ TOTAL ESTIMADO
1	GERADOR DE 100 KVA'S	Grupo Gerador de 100 KVA's, trifásico, 380/220 Volts, silenciado 80 DB a 5m de distância, chave reversora, 04 cabos de 75 mm com 25 metros cada.	DIÁRIA	7	R\$ 1.259,60	R\$ 8.817,20
2	GERADOR DE 180 KVA'S	Grupo Gerador de 180 KVA's, trifásico, 380/220 Volts, silenciado 80 DB a 5m de distância, chave reversora, 04 cabos de 95 mm com 25 metros cada.	DIÁRIA	61	R\$ 1.770,00	R\$107.970,00
3	GERADOR DE 260 KVA'S	Grupo Gerador de 260 KVA's, trifásico, 380/220 Volts, silenciado 80 DB a 5m de distância, chave reversora, 04 cabos de 95 mm com 25 metros cada.	DIÁRIA	20	R\$ 2.412,50	R\$ 48.250,00
4	GERADOR DE 450 KVA'S	Grupo Gerador de 450 KVA's, trifásico, 380/220 Volts, silenciado 80 DB a 5m de distância, chave reversora, 04 cabos de 200 mm com 25 metros cada.	DIÁRIA	7	R\$ 4.192,50	R\$ 29.347,50
VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE 06						R\$194.384,70

LOTE 07 – LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM E TRIOS ELÉTRICOS						
ITEM	MATERIAL	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	R\$ UNIT ESTIMADO	R\$ TOTAL ESTIMADO
1	CARRO DE SOM	Carro de som para divulgação de ações da prefeitura no município. Período de 08h.	DIÁRIA	300	R\$ 423,75	R\$127.125,00
2	MINI TRIO CATEGORIA A	Sistema de Iluminação: 04 Refletores PAR LED, 02 mini-brut; Sistema de Sonorização compatível, Sistema de AC - 01 gerador com capacidade mínima de 40 Kva cada / 02 pontos de AC de 120V. EQUIPE TÉCNICA. Período de 08h.	DIÁRIA	50	R\$ 3.150,00	R\$157.500,00
4	TRIO ELÉTRICO CATEGORIA A	Carroceria: montada em "prancha baixa" com aproximadamente 24,00m de comprimento, 4,80m de altura, 4,70m de largura (com orelhas abertas), palco principal medindo 8,00m de comprimento por 4,80m de largura e forrado com grama sintética; Acessos: dois e de caráter independente; Cavalos de força: trucado, ano de fabricação a partir de 2007; Camarim: dois, com ar condicionado e um banheiro cada; Sistema de Iluminação: 01 mesa de iluminação, 16 Refletores PAR LED, 08 colortram, 08 minibrut; Sistema de Sonorização (3 vias): PA Frente e	DIÁRIA	15	R\$23.962,50	R\$359.437,50



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS

		<p>Fundo - 48 LOW / 40 MID LOW / 32 MID ALTAS; Laterais – 48 LOW / 32 MID LOW / 24 MID ALTAS; Amplificadores Laterais - 24 amplificadores compatíveis com o sistema; Amplificadores frente e fundo – 26 amplificadores compatíveis com o sistema; Sistema de AC - 02 geradores com capacidade mínima de 180 Kva cada / 06 pontos de AC de 120V, 60 Hz estabilizados no palco; Consoles e periféricos: 02 consoles de mixagem com equalização paramétrica de 52 canais, no mínimo 12 auxiliares (mesa digital) / 04 equalizadores estéreos / 4 equalizadores 31 bandas estéreos / 02 divisores / 06 vias estéreos / 02 compressores quádruplos / 02 compressores duplos / 03 Quadri-gate / 02 processadores digital / 02 processadores de efeito / 01 DVD player com leitura para MP3; Monitores: 08 monitores de voz com 01 falante de 15" / 01 monitor de bateria com 02 falantes de 15" / 02 Monitores para percussão com 01 falante de 15" / 02 Amplificadores para Guitarra / 01 Amplificador para Teclado / 01 Amplificador para Contra Baixo. Equipamentos: 01 Bateria Acústica Completa (01 Bumbo, 01 Surdo, 02 Tons, Máquina de Chimbalo, 03 Estantes para Prato e Banco) / 01 Estante para Teclado / 02 microfones sem fio / 40 microfones com fio / 18 pedestais para microfones / 20 garras. EQUIPE TÉCNICA: 1 Produtor, 1 Técnico de Som, 1 Técnico de Luz e 3 ajudantes; Motorista: 2 condutores habilitados para trios elétricos; Eletricista Grupos Geradores: 1 técnico</p>				
5	TRIO ELÉTRICO CATEGORIA B	<p>Carroceria: montada em "prancha baixa", palco principal medindo 8,00m de comprimento por 4,80m de largura e forrado com grama sintética; Cavalos de força: trucado, ano de fabricação a partir de 2005; Camarim: mínimo de um, com ar condicionado e um banheiro cada; Sistema de Iluminação: 01 mesa de iluminação, 16 Refletores PAR LED, 04 colortram, 04 mini-brut; Sistema de Sonorização (3 vias): PA Frente e Fundo - 40 LOW / 30 MID LOW / 25 MID ALTAS; Laterais - 40 LOW / 28 MID LOW / 20 MID ALTAS;</p>	DIÁRIA	15	R\$22.550,00	R\$338.250,00



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS**

	<p>Amplificadores Laterais - amplificadores compatíveis com o sistema; Amplificadores frente e fundo - 20 amplificadores compatíveis com o sistema; Sistema de AC - 01 gerador com capacidade mínima de 180 Kva cada / 06 pontos de AC de 120V, 60 Hz estabilizados no palco; Consoles e periféricos compatíveis, no mínimo 10 auxiliares (mesa digital)/equalizadores estéreo/equalizadores bandas estéreo/divisores/vias estéreo/compressores quádruplos/compressores duplos/Quadrigate/processadores digital/processadores de efeito / 01 DVD player com leitura para MP3; Monitores: 04 monitores de voz com 01 falante de 15"/01 monitor de bateria com 01 falante de 15"/01 Monitor para percussão com 01 falante de 15"/02 Amplificadores para Guitarra/01 Amplificador para Teclado /01 Amplificador para ContraBaixo. Equipamentos: 01 Bateria Acústica Completa/01 Estante para Teclado/02 microfones sem fio/40 microfones com fio/14 pedestais para microfones/20 garras. EQUIPE TÉCNICA: 1 Produtor, 1 Técnico de Som, 1 Técnico de Luz e 2 ajudantes; Motorista: 2 condutores habilitados para trios elétricos; Eletricista Grupos Geradores: 1 técnico</p>				
VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE 07					R\$982.312,50

LOTE 08 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS: RECURSOS HUMANOS						
ITEM	MATERIAL	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	R\$ UNIT ESTIMADO	R\$ TOTAL ESTIMADO
1	BRIGADISTA	Profissional com curso completo de formação de brigadista licenciado pelo Corpo de Bombeiros, apto a detectar riscos de incêndio ou qualquer outro acidente, bem como promover medidas de segurança no local do evento, e assumir o controle das situações de emergência até a chegada do Corpo de Bombeiros.	DIÁRIA	300	R\$ 263,88	R\$ 79.164,00
2	COORDENADOR GERAL	Profissional para assessoria completa ao evento; administração dos contratos a serem executados; apoio para montagem e desmontagem dos serviços; levantamento referentes aos serviços terceirizados necessários e orientação na execução da mão de obra para acompanhar todo trabalho a	DIARIA	50	R\$ 1.307,50	R\$ 65.375,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS

		ser executado e solucionar os problemas quando necessário, com experiência comprovada no planejamento e organização de grandes eventos, controlar horários, resolver imprevistos e corrigir situações adversas, de forma a garantir o perfeito desenvolvimento das atividades. Esse profissional deverá acompanhar de forma presencial todo o evento, inclusive em sua fase de planejamento, sempre que solicitado pela CONTRATANTE.				
3	COPEIRA	Profissional capacitado para realização de serviços de copas; tais como: preparar e servir café chá, servir água lavar e esterilizar copos, xicaras e demais utensílios. Devidamente uniformizadas.	DIARIA	50	R\$ 142,50	R\$ 7.125,00
4	EDIÇÃO DE VÍDEO	Edição das filmagens realizadas pela prefeitura, a fim de utilizar o material como cunho institucional e/ou publicitário.	HORA	200	R\$ 237,50	R\$ 47.500,00
5	FILMAGEM	Registro através de filmagem de atividades da prefeitura, incluso equipamentos.	HORA	100	R\$ 725,00	R\$ 72.500,00
6	FOTOGRAFIA	Profissional responsável registro digital fotográfico de todos os eventos e entrega do material em CD/DVD.	DIARIA	50	R\$ 787,50	R\$ 39.375,00
7	GARÇOM	Profissional apto a servir os participantes e para repor os itens dispostos. Devidamente uniformizados	DIARIA	400	R\$ 156,25	R\$ 62.500,00
8	MESTRE CERIMÔNIA	Profissional treinado e capacitado, para execução dos serviços de cerimonial pelo período de aproximadamente de 8h, com experiência confirmada.	DIARIA	50	R\$ 1.487,50	R\$ 74.375,00
9	PRODUTOR	Profissional para realizar serviços de produção durante pré, trans e pós de cada evento.	HORA	200	R\$ 812,50	R\$162.500,00
10	RECEPCIONISTA	Profissional habilitado a efetuar atividades relacionadas aos serviços de recepção para eventos, deverá possuir domínio e ter fluência no idioma Português, deverá apresentar-se devidamente equipado e uniformizado. Devidamente uniformizadas	DIARIA	300	R\$ 245,00	R\$ 73.500,00
11	RODIE	Profissional para auxiliar os serviços de palco e bandas.	DIARIA	150	R\$ 387,50	R\$ 58.125,00
12	SEGURANÇA DIRUNO	Profissional habilitado a efetuar atividades relacionadas aos serviços de segurança desarmada diurna, uniformizado e com registro na Secretaria de Segurança Pública ou	DIARIA	350	R\$ 210,00	R\$ 73.500,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS

		órgão equivalente. Devidamente uniformizados.				
13	SEGURANÇA NOTURNO	Profissional habilitado a efetuar atividades relacionadas aos serviços de segurança desarmada noturna, uniformizado e com registro na Secretaria de Segurança Pública ou órgão equivalente. Devidamente uniformizados.	DIARIA	1000	R\$ 257,50	R\$257.500,00
14	SERVIÇO DE CARREGADORES	Serviço de carga e descarga, movimentação e carregamento de equipamentos e produtos nas instalações dos eventos	DIARIA	300	R\$ 155,00	R\$ 46.500,00
15	SERVIÇO DE DECORAÇÃO PARA ESTRUTURA DE GRANDE PORTE	Serviços de coordenação e execução artística de decoração para eventos de grande porte.	DIARIA	20	R\$ 912,50	R\$ 18.250,00
16	SERVIÇO DE DECORAÇÃO PARA ESTRUTURA DE MÉDIO PORTE	Serviços de coordenação e execução artística de decoração para eventos de médio porte.	DIARIA	30	R\$ 737,50	R\$ 22.125,00
17	SERVIÇO DE DECORAÇÃO PARA ESTRUTURA DE PEQUENO PORTE	Serviços de coordenação e execução artística de decoração para eventos de pequeno porte.	DIARIA	50	R\$ 550,00	R\$ 27.500,00
18	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	Auxiliares de Serviços Gerais para manter a limpeza e higiene dos ambientes, com materiais e insumos necessários. Devidamente uniformizados.	DIARIA	400	R\$ 145,00	R\$ 58.000,00
19	TÉCNICO DE AUDIOVISUAIS	Técnico operador de equipamentos de projeção e filmagem.	DIARIA	80	R\$ 260,00	R\$ 20.800,00
20	TÉCNICO DE LUZ	Profissional especializado para operar os equipamentos de iluminação	DIARIA	80	R\$ 272,50	R\$ 21.800,00
21	TÉCNICO DE SOM	Profissional responsável pela operação dos equipamentos de som.	DIARIA	80	R\$ 272,50	R\$ 21.800,00
VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE 08						R\$1.309.814,00

LOTE 09 – ALIMENTAÇÃO						
ITEM	MATERIAL	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	R\$ UNIT ESTIMADO	R\$ TOTAL ESTIMADO
1	ALMOÇO OU JANTAR COMPLETO	Cardápio mínimo: duas entradas, saladas variadas, dois tipos de carne, três guarnições, uma sobremesa e uma bebida não alcoólica (água, suco ou refrigerante). Com todos os materiais necessários (pratos, copos, taças, talheres, bandejas, guardanapos, rechauds, mobiliário e pessoal necessário).	POR PESSOA	2000	R\$ 67,33	R\$134.660,00



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS**

2	CAFÉ OU CHA	Café ou chá em garrafa térmica de 1 litro, incluindo copos e colheres descartáveis ou em louça, açúcar e adoçante. Chá com sabores variados	POR PESSOA	500	R\$ 20,13	R\$ 10.065,00
3	COFFE BREAK	Cardápio mínimo: 6 variedades entre salgados, bolos, folhados, doces e biscoitos. Bebidas: café, água, dois tipos de sucos naturais, dois tipos de refrigerante. meia hora de duração. Com todos os materiais necessários (pratos, copos, taças, talheres, bandejas, guardanapos, rechauds mobiliário e pessoal necessário), podendo o cardápio ser vegetariano.	POR PESSOA	4000	R\$ 54,88	R\$219.520,00
4	COPO DE ÁGUA 200 ML	Caixa com 48 unidades de copo de água 200 ml, sem gás.	CAIXA	400	R\$ 48,88	R\$ 19.552,00
5	COQUETEL	Cardápio mínimo: 20 variedades entre salgados, bolos, doces, pratos quentes e frios, quiches, canapés, folhados, caldos, frutas fatiadas, etc. Bebidas: café, chá, chocolate quente, água com e sem gás, dois tipos de sucos naturais, dois tipos de refrigerante, coquetéis de frutas sem álcool. Cardápio sujeito a aprovação até quatro horas de duração. Com todos os materiais necessários (pratos, copos, taças, talheres, bandejas, guardanapos, rechauds, mobiliário e pessoal necessário). Podendo o cardápio ser vegetariano.	POR PESSOA	1000	R\$ 57,88	R\$ 57.880,00
6	GARRAFÃO DE ÁGUA MINERAL 20 LTS	Garrafão de água mineral de 20 lts.	UND	300	R\$ 23,38	R\$ 7.014,00
7	SERVIÇOS DE BUFFET PARA CAMARINS	Atendimento para 01 camarim, com média de 10 pessoas por dia de evento	POR PESSOA	50	R\$ 3.675,00	R\$183.750,00
8	KIT LANCHE	Recipiente plástico contendo: uma fruta, um suco de caixinha 200 ml e um sanduíche (pão, presunto e queijo)	UND	1000	R\$ 17,13	R\$ 17.130,00
VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE 09						R\$649.571,00

LOTE 10 – SHOW PIROTÉCNICO						
ITEM	MATERIAL	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	R\$ UNIT ESTIMADO	R\$ TOTAL ESTIMADO
1	SHOW PIROTÉCNICO	Show pirotécnico com produção piromusical e duração aproximada de 10 minutos, contendo: 1. 01 peça de morteiro tiro seco impactante inicial 2. 02 peça de torta class 50 tubos em "z" metralhadora de 1,5" 3. 01 torta crossete 30 tubos efeito em "w" (bombas em kamurro)	UND	2	R\$15.922,50	R\$ 31.845,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS

	<p>4. 01 peça de torta 100 tubos de 1,5" feitos diversos sendo: -10 bombas 1,5 polegadas vermelha -10 bombas 1,5 polegadas dourada -10 bombas 1,5 polegadas peony -10 bombas 1,5 polegadas strobe red -10 bombas 1,5 polegadas cherry purple -10 bombas 1,5 polegadas verde com vermelho -10 bombas 1,5 polegadas kaumurro -10 bombas 1,5 polegadas azul -10 bombas 1.5 polegadas strobe grenn -10 bombas 1,5 polegadas veu de noiva</p> <p>5. 01 torta 50 tubos de 1,8" explosao pancadao sendo: -10 bombas 1,5 polegadas strobe red -10 bombas 1,5 polegadas cherry purple -10 bombas 1,5 polegadas verde com vermelho -10 bombas 1,5 polegadas kaumurro -10 bombas 1,5 polegadas azul</p> <p>6. 01 peça de torta 110 tubos esplendor de 1,8" sendo: -24 disparos retos 1,5" kamurro c/ crackling -06 disparos metralhadora kamurro/ folha seca -06 disparos retos 1,5" kamurro c/ crackling -36 disparos em "z" com final crisantemo strobe -10 disparos retos 1,8" dahlia c/ crackling -10 disparos em leque 1,5" com final crisântemo - 18 disparos metralhador giromax 1,5"</p> <p>7. 01 peças de tortas 3d 25 tubos 2,5"(polegadas) cores diversas: - 05 bombas 2,5 polegadas vermelha - 05 bombas 2,5 polegadas dourada - 05 bombas 2,5 polegadas azul - 05 bombas 2,5 polegadas strobe grenn - 05 bombas 2,5 polegadas cherry purple</p> <p>8. 48 peças de bombas de 3 polegadas sendo: - 02 peças de bombas 3"(polegadas) amarelo ouro</p>			
--	--	--	--	--



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS

	<p>- 02 peças de bombas 3"(polegadas) azul / vermelha - 02 peças de bombas 3"(polegadas) pisca verde - 02 peças de bombas 3"(polegadas) violeta/vermelho Ø 02 peças de bombas 3"(polegadas) prata cintilante - 02 peças de bombas 3"(polegadas) verde/ vermelha -02 peças de bombas 3"(polegadas) amarelo ouro -02 peças de bombas 3"(polegadas) azul / vermelha -02 peças de bombas 3"(polegadas) verde/ vermelha -02 peças de bombas 3"(polegadas) amarelo ouro -02 peças de bombas 3"(polegadas) azul / vermelha -02 peças de bombas 3"(polegadas) pisca verde -02 peças de bombas 3"(polegadas) amarelo tremulante -02 peças de bombas 3"(polegadas) verde/ vermelha -02 peças de bombas 3"(polegadas) vermelho vesuvio - 02 peças de bombas 3"(polegadas) violeta/ laranja - 02 peças de bombas 3"(polegadas) verde/ vermelha - 02 peças de bombas 3"(polegadas) amarelo ouro -02 peças de bombas 3"(polegadas) amarelo ouro - 02 peças de bombas 3"(polegadas) azul / vermelha -02 peças de bombas 3"(polegadas) pisca verde -02 peças de bombas 3"(polegadas) violeta/vermelho -02 peças de bombas 3"(polegadas) prata cintilante -02 peças de bombas 3"(polegadas) verde/ vermelha</p> <p>9. 24 peças de bombas de 4" polegadas sendo: - 02 peças de bombas 4"(polegadas) verde vesuvio - 02 peças de bombas 4"(polegadas) violeta/ laranja - 02 peças de bombas 4"(polegadas) azul tremulante - 02 peças de bombas 4"(polegadas) peony -</p>			
--	---	--	--	--



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS

	02 peças de bombas 4"(polegadas) amarelo tremulante -02 peças de bombas 4"(polegadas) peony - 02 peças de bombas 4"(polegadas) azul tremulante - 02 peças de bombas 4"(polegadas) verde/ vermelha -02 peças de bombas 4"(polegadas) vermelho vesuvio - 02 peças de bombas 4"(polegadas) violeta/ laranja -02 peças de bombas 4"(polegadas) verde/ vermelha - 02 peças de bombas 4"(polegadas) vermelho vesuvio 10. 12 peças de bombas e 5 polegadas sendo: - 02 peças de bombas 5"(polegadas) amarelo ouro - 02 peças de bombas 5"(polegadas) azul / vermelha - 02 peças de bombas 5"(polegadas) pisca verde - 02 peças de bombas 5"(polegadas) violeta/vermelho - 02 peças de bombas 5"(polegadas) prata cintilante - 02 peças de bombas 5"(polegadas) verde/ vermelha 11. 01 salva com 2.340 tiros 12. 01 peça de morteiro tiro seco impacto final				
VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE 10					R\$31.845,00

VALOR GLOBAL ESTIMADO	R\$	8.160.155,55
------------------------------	------------	---------------------

3.2. Proporcionalidade da aplicação de mão de obra no item para efeito de tributação:

LOTE	MÃO DE OBRA	LOCACAO
01	20%	80%
02	20%	80%
03	20%	80%
04	0%	100%
05	20%	80%
06	0%	100%
07	20%	80%



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS**

08	100%	0%
09	100%	0%
10	100%	0%

4. DA ECONOMIA DE ESCALA

4.1 Serão aplicados Economia de escala quanto a permanência por médio e longo prazo conforme disposto na Tabela de Descontos de Diárias abaixo:

LOTES	5 a 7 dias	8 a 10 dias	11 a 15 dias	16 a 22 dias	23 a 30 dias
01, 02, 03, 04 e 05	1	2	3	4	6
06	0	1	2	3	4
07, 08, 09 e 10	0	0	0	0	0

5. DA ESPECIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

5.1. Os materiais e equipamentos serão fornecidos, de acordo com as especificações deste Termo de Referência, sendo o prazo de entrega será de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento;

5.1.1. Os materiais e equipamentos empregados na execução dos serviços serão de primeira qualidade, bem como será empregada a mais apurada técnica na execução dos serviços, comprovada eficiência para o fim a que se destina;

5.1.2. A CONTRATADA deverá dispor de todos os equipamentos, ferramentas e materiais necessários, adequados e em quantidade suficiente para a perfeita execução dos serviços objeto deste instrumento, observando as disposições constantes do subitem 3.1.;

5.1.3. As ferramentas, equipamentos e materiais empregados na execução dos serviços deverão ser de propriedade da CONTRATADA e ficarão sob a sua responsabilidade;

5.1.4. As ferramentas, equipamentos e materiais que se danificarem pelo uso ou extravio deverão ter sua reposição imediata pela CONTRATADA e o extravio não poderá ser usado como subterfúgio para o descumprimento de qualquer exigência contratual ou inobservância das disposições constantes do subitem 3.1. e a este instrumento;

5.1.5. Não será admitida, nos serviços, a aplicação de materiais, equipamentos usados ou diferentes dos especificados sem autorização prévia, por escrito, da fiscalização.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS**

- 5.2.** A Secretaria demandante deverá, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, descrever a CONTRATADA o evento que pretende realizar, especificando as necessidades básicas, quantidade de público e outros dados suficientes para preparação de orçamento primário;
- 5.3.** A CONTRATADA deverá, em até 48 (quarenta e oito) horas, elaborar orçamento primário para avaliação, correções, acréscimos e/ou alterações da Secretaria demandante;
- 5.3.1.** A CONTRATADA deverá apresentar orçamento baseado, exclusivamente, nos itens constantes do presente Registro de Preços, com indicação sumária de todos os itens destacados no orçamento apresentado;
- 5.3.1.1.** A CONTRATADA deverá observar o saldo quantitativo do item indicado no orçamento, sob pena de glosa e/ou impossibilidade de pagamento em razão do esgotamento de saldo;
- 5.4.** O orçamento primário não conferirá direitos a CONTRATADA, tão pouco obrigará a Administração a finalizar a contratação;
- 5.5.** Apenas após aprovação do orçamento primário pela Secretaria demandante será elaborada Solicitação de Despesa (SD) e emitida a Autorização de Serviço para a efetiva contratação do serviço com a CONTRATADA;
- 5.6.** O serviço autorizado, a especificação do material e equipamentos, deverá obedecer todas as especificações e quantidades previstas no subitem 3.1 deste instrumento;
- 5.7.** O prazo máximo de entrega para realização do serviço será de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Serviço ou considerando a data fixada para a realização do evento;
- 5.8.** No caso de ocorrência de motivo de força maior que venha a impossibilitar o cumprimento do referido prazo de entrega, a CONTRATADA deverá comunicar por escrito a Secretaria demandante, indicando a data em que efetivará a entrega, se possível, não podendo o adiamento prejudicar a realização do evento;
- 5.9.** A entrega deverá ser realizada no local designado na Autorização de Serviço emitida pela CONTRATANTE;
- 5.10.** A CONTRATADA deverá entregar todo o material com observância das especificações previstas neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela troca dos itens que, porventura estejam fora das especificações, independentemente do motivo alegado;
- 5.11.** A inobservância ao disposto nas condições do edital e deste Termo de Referência implicará ao não pagamento do valor devido a CONTRATADA, até que ocorra a necessária regularização;
- 5.12.** O transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, instalação, embalagem e os serviços necessários ao pleno desenvolvimento do evento, objeto deste instrumento, será de responsabilidade da CONTRATADA;
- 5.13.** Por ocasião do recebimento, a CONTRATANTE, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos materiais e a rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS**

desacordo com as especificações constantes do presente Registro de Preço, obrigando-se a providenciar a substituição dos materiais.

5.14. A CONTRATADA responsável pelo fornecimento de alimentação especificado no subitem 3.1 ou qualquer outra que dependa de estrutura para servir os alimentos deverá trazer toda ela, incluindo-se mesas e/ou pranchões, toalhas, travessas, bandejas e quaisquer outros materiais necessários. Além disso, entende-se que quando ofertados, o serviço de copa já estão inclusos, sem haver a necessidade de se contratar pessoal extra para a tarefa.

5.15. Caso conste da relação e por solicitação do representante da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá substituir, em tempo hábil, o profissional que, ao prestar serviços anteriores ao Município de Ilhéus, tenha sido devolvido à empresa por motivos disciplinares ou de conduta inadequada. Esta substituição deverá ser efetuada por profissionais com a mesma qualificação e deverão ser submetidos à aprovação da CONTRATANTE.

5.16. A CONTRATADA deverá apresentar seus prepostos devidamente uniformizados e identificados para realização dos serviços objeto do presente instrumento;

5.17. A CONTRATADA deverá dispor aos seus prepostos utilizados na execução dos serviços todo o equipamento de proteção individual necessário à execução dos serviços contratados, de acordo com o previsto na NR-18 da Portaria n.º 3.214 do Ministério do Trabalho, bem como nos demais dispositivos de segurança.

6. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

6.2.1. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Prefeitura Municipal de Ilhéus, responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto do contrato;

6.3. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

6.4. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em partes, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;

6.5. A CONTRATADA é obrigada a facilitar a mais ampla e minuciosa fiscalização da execução dos serviços objeto do presente contrato que a Prefeitura Municipal de Ilhéus, considerar imperfeitos;

6.6. A CONTRATADA é obrigada a comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal de Ilhéus, qualquer alteração que, porventura venha a sofrer em seu contrato social;

6.7. A CONTRATADA obriga-se ao reconhecimento de que a inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequentes penalidades contratuais e as demais previstas em Lei ou regulamento;

6.8. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem no



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS**

objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/93;

6.8.1. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre as partes;

6.9. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preço previsto neste Contrato, as atualizações, compensações ou penalidades financeiras decorrentes das condições de pagamento aqui previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo podendo ser registrados por simples apostila dispensando a celebração de aditamento.

6.10. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, salvo as situações aceitas pela CONTRATANTE, a seu critério, objetivando a melhor administração do contrato, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA se obriga, além das disposições contidas neste Contrato, no Termo de Referência a:

7.1.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato;

7.1.2. A tolerância do Município com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração do Contrato, podendo a CONTRATANTE exercer seus direitos a qualquer tempo;

7.1.3. A CONTRATADA é responsável pelo pagamento de todos os encargos, ações, ônus ou débitos trabalhistas, tributários, previdenciários, fiscais, administrativos, comerciais, cíveis e penais decorrentes da execução do Contrato e quaisquer outras contribuições que sejam exigidas para a prestação dos serviços;

7.1.4. A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas a danos a terceiros;

7.1.5. A inadimplência da CONTRATADA com referência a todos os encargos, ações, ônus ou débitos decorrentes do Contrato não transferem a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento;

7.1.6. A CONTRATADA obrigar-se-á a desenvolver o objeto deste Contrato sempre em regime de entendimento com a fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento do Contrato;

7.1.7. Independente da fiscalização da CONTRATANTE, a CONTRATADA será responsável por toda execução dos serviços, com supervisão do contratante;

7.1.8. Cabe à CONTRATADA permitir e facilitar à fiscalização, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;

7.1.9. A CONTRATADA assumirá total responsabilidade por danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, independente de dolo ou culpa, isentando a



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS**

CONTRATANTE de todas as responsabilidades advindas de atos de seus prepostos ou quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas na execução do objeto;

7.1.10. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.11. É responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários para a perfeita execução do objeto;

7.1.12. Arcar com as despesas decorrentes de multas eventualmente aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e por ato de seu pessoal, inclusive aquelas que, por efeito legal, sejam impostas a CONTRATANTE;

7.1.13. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

7.1.14. Todos os produtos e materiais necessários à execução dos serviços ficarão sob a guarda e responsabilidade da CONTRATADA;

7.1.15. Os produtos utilizados deverão ser de primeira qualidade e não poderão causar danos à saúde humana;

7.1.16. Fornecer todos os equipamentos, materiais, ferramentas, mão de obra e transporte necessários à execução dos serviços, inclusive aqueles de proteção individual-EPI;

7.1.17. Apresentar juntamente com a nota de prestação de serviços, uma planilha contendo os produtos utilizados nas aplicações, dosagem utilizada bem como a assinatura do profissional habilitado que responde pela parte técnica da CONTRATADA;

7.1.18. É vedado à CONTRATADA:

7.1.18.1. Contratar servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato;

7.1.18.2. Veicular publicidade acerca desta contratação, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

7.1.18.3. Subcontratação total ou parcial do seu objeto, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a autorização prévia do contratante.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Fornecer à CONTRATADA as informações e a documentação técnica indispensável à realização dos serviços ora contratados;

8.2. Credenciar, por escrito, junto à CONTRATADA, um representante de seu próprio quadro ou terceiro, que atuará como seu fiscal e único interlocutor para os fins previstos neste contrato;

8.3. Assegurar o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, aos locais de realização do objeto, quando a hipótese assim exigir;

8.4. Emitir a Autorização de Serviço para execução do objeto pela CONTRATADA, que não poderá iniciá-los, em nenhuma hipótese, antes de receber tal documento;

8.5. Controlar e fiscalizar os trabalhos dentro da amplitude necessária à salvaguarda de seus interesses, anotando em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS**

8.6. Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre faltas e defeitos observados na execução do Contrato;

8.7. Efetuar o pagamento na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;

8.8. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

8.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções:

9.1.1. Advertência por escrito;

9.1.2. Multa, nos seguintes termos:

- 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

- 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

- 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

9.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com a Administração, por até cinco anos;

9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 02 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei no 8.666/93.

9.2. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

9.2.1. Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens prevista em contrato ou instrumento equivalente;

9.2.2. Retardamento imotivado de fornecimento ou de suas parcelas;

9.2.3. Paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;

9.2.4. Fornecimento de materiais de baixa qualidade;

9.3. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas, na forma da lei;

9.3.1. A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela futura CONTRATADA;

9.4. As sanções antes relacionadas também poderão ser aplicadas àquele que:



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS**

- 9.4.1.** Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
 - 9.4.2.** Apresentar declaração ou documentação falsa;
 - 9.4.3.** Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
 - 9.4.4.** Não mantiver a proposta;
 - 9.4.5.** Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;
 - 9.4.6.** Comportar-se de modo inidôneo;
 - 9.4.7.** Cometer fraude fiscal;
 - 9.4.8.** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame.
- 9.5.** A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.
- 9.6.** As sanções aplicadas serão obrigatoriamente publicadas e registradas nos Cadastros de estilo.

10. DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1. O setor competente para autorizar serviços e fiscalizar o cumprimento do objeto deste termo será a Secretaria responsável, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93, e será realizada pela Contratada no local, através de seus representantes, de forma a fazer cumprir, rigorosamente os prazos e condições do presente Termo de Referência, podendo, o mesmo delegar tal função a um servidor pertencente à referida secretaria;
- 10.2. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou a terceiros, todos os trabalhos registrados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização da CONTRATANTE, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados;
- 10.3. O órgão gestor far-se-á representar por seu Fiscal designado e, na falta ou impedimento deste, por seu substituto com as mesmas atribuições e poderes;
- 10.4. À Fiscalização compete o acompanhamento e controle da execução do objeto, as avaliações e medições, até sua conclusão, observadas todas as condições expressas nos documentos que compõem o contrato;
- 10.5. Toda troca de informações e correspondências entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, bem como todas as instruções da Fiscalização a CONTRATADA, devem ser por escrito, cabendo o seu registro em documento específico;
- 10.6. Todos os expedientes escritos da CONTRATADA, após seu registro, serão encaminhados ao órgão gestor, para decisão, acompanhados de parecer da Fiscalização;
- 10.7. Compete à Fiscalização, em conjunto com as demais áreas da CONTRATANTE, resolver as dúvidas e as questões expostas pela CONTRATADA, dando-lhes soluções rápidas e adequadas;
- 10.8. Qualquer erro ou imperícia na execução, constatada pela Fiscalização ou pela CONTRATADA, obrigando-a, à sua conta e risco, à correção e nova execução das partes impugnadas, mesmo que o erro resulte da insuficiência dos levantamentos;
- 10.9. A inobservância ou desobediência às instruções e ordens da Fiscalização importará na aplicação das multas contratuais, relacionadas com o andamento dos serviços, e no desconto das faturas das despesas a que a CONTRATADA tenha dado causa, por ação ou omissão.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS**

11. DO PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será efetuado à CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento definitivo do serviço, compreendida nesse período a fase de ateste da Nota Fiscal/Fatura, mediante cheque nominal à contratada ou por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

11.2. No valor pago pela contratante estão incluídas todas as despesas da contratada necessárias à execução dos serviços, não cabendo nenhum pagamento adicional ao estipulado no presente contrato.

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. Os produtos e serviços devem ser entregues acompanhados da documentação fiscal, se aplicável, em duas vias, com especificação da quantidade entregue de cada item;

12.2. Os preços devem estar descritos em documento fiscal especificando: quantidade, preço unitário e preço total;

12.3. Os produtos devem ser entregues nas quantidades requeridas e apresentação em unidades individualizadas;

12.4. Os produtos e serviços deverão ser entregues no local indicado na Autorização de Serviço, indicando endereço completo e telefone para contato com o responsável pelo recebimento dos serviços;

12.5. Os produtos não deverão ter ultrapassado 20% (vinte por cento) do prazo total de sua validade na data da entrega, se aplicável;

12.6. Os produtos e serviços serão recebidos:

- a) provisoriamente, mediante recibo, para posterior verificação da quantidade e conformidade;
- b) definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório ou da realização do evento, desde que constatada a quantidade exata entregue, a conformidade e a qualidade dos serviços executados.

13. GARANTIA DOS MATERIAIS

13.1. A empresa fornecedora dos materiais será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregue com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações deste Termo;

13.2. Serão observados os prazos de validade indicados pelos fabricantes;

13.2.1. Não serão aceitos materiais com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua plena utilização.

14. DA CAPACIDADE TÉCNICA

14.1. A Qualificação Técnica deverá comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS

14.1.1. Comprovação de Registro da empresa e dos seus responsáveis técnicos com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) OU Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

14.1.2. Comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante, a ser feita por intermédio de um ou mais atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhados da Certidão de Acervo Técnico- CAT, registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia –CREA ou Conselho Regional de Arquitetos e Urbanistas (CAU) em que figurem o nome da licitante e seu responsável técnico tenham executado para o órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, os seguintes serviços:

- a) Lote 02: mínimo de 38 diárias entre os itens 01 ao 05;
- b) Lote 05: mínimo de 45 diárias entre os itens 01 ao 02;
- c) Lote 05: 150 m² do item 03 (total de 150 m²);
- d) Lote 05: mínimo de 67 diárias entre os itens 05 ao 07;
- e) Lote 05: mínimo de 42 diárias entre os itens 08 ao 10;
- f) Mestre de Cerimônias, recepcionistas, Seguranças e serviços de limpeza;
- g) Realização de Show pirotécnico;
- h) Instalação de cobertura metálica em alumínio com no mínimo 20 x 20 metros, com laterais acopladas para camarotes de autoridades, projeto e execução de proteção contra incêndio e pânico.

14.1.2.1. Para atendimento à alínea f não será exigido Certidão de Acervo Técnico.

14.1.3. Comprovação de que a licitante possui em seu quadro, profissional de nível superior, devidamente registrado no Conselho correspondente, constando no mínimo de 01 Responsável Técnico, sendo pelo menos 01 (um) Engenheiro Civil ou 01 (um) Arquiteto e 01 (um) Engenheiro Eletricista.

14.1.3.1. A comprovação de que os profissionais pertencem ao quadro da empresa deverá ser feita através da respectiva Carteira de Trabalho, GEFIP, Certidões do Conselho, ou do Contrato Social, no caso de sócios ou o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante ou com declaração do mesmo de compromisso de vinculação futura, com firma reconhecida.

14.1.4. Comprovante de cadastro da licitante no MINISTÉRIO DO TURISMO, na forma da legislação pertinente e específica às empresas que prestam atividades compatíveis com o objeto desta licitação, **prestadora e organizadora de serviços de infraestrutura**, nos termos do Art. 30, incisos I e IV da Lei nº 8.666/1993 e Art. 22 c/c 21 da Lei Geral do Turismo nº 11.771/2008.

14.1.5. Indicação das instalações e aparelhamento técnico e equipamentos disponíveis para a execução do objeto licitado.

14.1.5.1. Para comprovação da exigência do subitem supra, a Administração, através do representante da PREFEITURA, poderá fazer visita técnica nas instalações da empresa licitante. A empresa sediada fora do município do pregão ficará responsável pelo custo de deslocamento, alimentação e hospedagem da equipe que fará a vistoria. A empresa licitante deverá apresentar carta comunicando à Administração, o local da vistoria, junto a proposta comercial.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS

ANEXO II
MODELOS

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Papel timbrado da empresa)

Objeto: Pregão Presencial (Registro de Preços - RP) para futura e eventual contratação de empresa especializada na realização de eventos para prestar serviços, sob demanda, referente locação de estruturas diversas, materiais, equipamentos e fornecimento de mão de obra especializada para atendimento aos diversos eventos promovidos e/ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Ilhéus, abrangendo planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento, fornecimento de alimentação e bebida, infraestrutura, transportes, apoio logístico e ornamentação.

Pelo presente instrumento, _____ (identificação da empresa individual ou coletiva, CNPJ, endereço) por seu representante legal abaixo assinado, CREDENCIA o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____, expedida pelo _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, conferindo-lhe poderes para representá-la, apresentar proposta, formular lances verbais, negociar preços e demais condições, requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, interpor e desistir de recursos, rubricar documentos, apresentar declarações, assinar atas, firmar compromissos ou acordos e praticar todos os atos inerentes ao certame do PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____, PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/____.

[Local], ____ de _____ de ____.

[Nome do Representante legal – Cargo – COM FIRMA RECONHECIDA]

[Carimbo da empresa]

Observação: Esta declaração deverá ser apresentada a(o) pregoeira(o) na fase de credenciamento, fora de qualquer envelope.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS

**MODELO DE DECLARAÇÃO DA EMPRESA DE QUE ESTÁ CUMPRINDO O DISPOSTO DO
INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Papel timbrado da empresa)

Objeto: Pregão Presencial (Registro de Preços - RP) para futura e eventual contratação de empresa especializada na realização de eventos para prestar serviços, sob demanda, referente locação de estruturas diversas, materiais, equipamentos e fornecimento de mão de obra especializada para atendimento aos diversos eventos promovidos e/ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Ilheus, abrangendo planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento, fornecimento de alimentação e bebida, infraestrutura, transportes, apoio logístico e ornamentação.

_____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (...).

[Local], _____ de _____ de _____.

[Nome do Representante legal – Cargo]

[Carimbo da empresa]

Observação: Esta declaração deverá ser apresentada dentro do Envelope “B” - Habilitação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Papel timbrado da empresa)

Objeto: Pregão Presencial (Registro de Preços - RP) para futura e eventual contratação de empresa especializada na realização de eventos para prestar serviços, sob demanda, referente locação de estruturas diversas, materiais, equipamentos e fornecimento de mão de obra especializada para atendimento aos diversos eventos promovidos e/ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Ilheus, abrangendo planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento, fornecimento de alimentação e bebida, infraestrutura, transportes, apoio logístico e ornamentação.

_____, inscrito no CNPJ sob o n.º _____, DECLARA, sob as penas da lei que se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e que se encontra sob o regime da Lei Complementar nº 123/2006, fazendo jus aos benefícios conferidos pela referida lei.

[Local], ____ de _____ de _____.

[Nome do Representante legal – Cargo]

[Carimbo da empresa]

Observação 01: Esta declaração deverá ser apresentada a(o) pregoeira(o) na fase de credenciamento, fora de qualquer envelope.

Observação 02: Esta declaração deverá vir acompanhada da Certidão emitida pela junta comercial ou por outro órgão competente atestando o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

Objeto: Pregão Presencial (Registro de Preços - RP) para futura e eventual contratação de empresa especializada na realização de eventos para prestar serviços, sob demanda, referente locação de estruturas diversas, materiais, equipamentos e fornecimento de mão de obra especializada para atendimento aos diversos eventos promovidos e/ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Ilheus, abrangendo planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento, fornecimento de alimentação e bebida, infraestrutura, transportes, apoio logístico e ornamentação.

(NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ, ENDEREÇO, etc.),
DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

[Local], _____ de _____ de _____.

[Nome do Representante legal – Cargo]

[Carimbo da empresa]

Observação: Esta declaração deverá ser apresentada dentro do Envelope “B” - Habilitação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

Objeto: Pregão Presencial (Registro de Preços - RP) para futura e eventual contratação de empresa especializada na realização de eventos para prestar serviços, sob demanda, referente locação de estruturas diversas, materiais, equipamentos e fornecimento de mão de obra especializada para atendimento aos diversos eventos promovidos e/ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Ilheus, abrangendo planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento, fornecimento de alimentação e bebida, infraestrutura, transportes, apoio logístico e ornamentação.

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa _____ (indicação da razão social) cumpre os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____, PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/____, cujo objeto é a futura e eventual contratação de empresa especializada na realização de eventos para prestar serviços, sob demanda, referente locação de estruturas diversas, materiais, equipamentos e fornecimento de mão de obra especializada para atendimento aos diversos eventos promovidos e/ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Ilheus, abrangendo planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento, fornecimento de alimentação e bebida, infraestrutura, transportes, apoio logístico e ornamentação.

[Local], ____ de _____ de _____.

[Nome do representante legal – Cargo]

[Carimbo da empresa]

Observação: Esta declaração deverá ser apresentada a(o) pregoeira(o) na fase de credenciamento, fora de qualquer envelope.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DOS IMPEDIMENTOS PREVISTOS NO
§4º, ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.**

(Papel timbrado da empresa)

Objeto: Pregão Presencial (Registro de Preços - RP) para futura e eventual contratação de empresa especializada na realização de eventos para prestar serviços, sob demanda, referente locação de estruturas diversas, materiais, equipamentos e fornecimento de mão de obra especializada para atendimento aos diversos eventos promovidos e/ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Ilheus, abrangendo planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento, fornecimento de alimentação e bebida, infraestrutura, transportes, apoio logístico e ornamentação.

_____, inscrito no CNPJ sob o n.º _____, DECLARA, sob as penas da lei que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

[Local], ____ de _____ de _____.

[Nome do Representante legal – Cargo]

[Carimbo da empresa]

Observação: Esta declaração deverá ser apresentada a(o) pregoeira(o) na fase de credenciamento, fora de qualquer envelope.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO SE ENQUADRA NA HIPÓTESE DO § 10, DO
ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.**

(Papel timbrado da empresa)

Objeto: Pregão Presencial (Registro de Preços - RP) para futura e eventual contratação de empresa especializada na realização de eventos para prestar serviços, sob demanda, referente locação de estruturas diversas, materiais, equipamentos e fornecimento de mão de obra especializada para atendimento aos diversos eventos promovidos e/ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Ilheus, abrangendo planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento, fornecimento de alimentação e bebida, infraestrutura, transportes, apoio logístico e ornamentação.

_____, inscrito no CNPJ sob o n.º _____, DECLARA, sob as penas da lei que não se enquadra na hipótese do §10, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

[Local], ____ de _____ de _____.

[Nome do Representante legal – Cargo]

[Carimbo da empresa]

Observação: Esta declaração deverá ser apresentada a(o) pregoeira(o) na fase de credenciamento, fora de qualquer envelope.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Papel timbrado da empresa)

Objeto: Pregão Presencial (Registro de Preços - RP) para futura e eventual contratação de empresa especializada na realização de eventos para prestar serviços, sob demanda, referente locação de estruturas diversas, materiais, equipamentos e fornecimento de mão de obra especializada para atendimento aos diversos eventos promovidos e/ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Ilheus, abrangendo planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento, fornecimento de alimentação e bebida, infraestrutura, transportes, apoio logístico e ornamentação.

À Prefeitura Municipal de Ilhéus/Bahia

A/C: Sr(a). PREGOEIRO(A)

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa _____, com sede na Rua/Av. _____, inscrita no CPNJ sob o n.º _____, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente Pregão, propõe a esse Município os valores deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

LOTE ---					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QNT	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ESPECIFICAÇÕES, MARCA (QUANDO COUBER) E DEMAIS PERTINENTES, CONFORME PLANILHA DO ANEXO I.				
2					
VALOR TOTAL LOTE ---					

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$----- (VALOR POR EXTENSO)

Validade da Proposta: 60 (sessenta dias).

Declaramos que estamos de acordo com os termos do Edital e do Termo de Referência e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos valores propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto desta licitação.

Local, _____, ____ de _____ de _____.

[carimbo da empresa e assinatura
do seu representante legal]



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS

ANEXO III
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ao(s) (...) dia(s) do mês de de 20..., o (**nome da autoridade competente**), por intermédio da(o) (**nome da Unidade/Órgão competente**), CNPJ nº , com endereço na - CEP:....., neste ato representada por seu (sua) (**Cargo e nome da autoridade competente para assinar a Ata**), (**nome da respectiva autoridade**), CI nº , CPF nº , e a empresa , neste ato representada por seu (sua) (**cargo**), (**nome do representante**), CI nº , CPF nº , vencedora e adjudicatária do Pregão acima referido, resolvem firmar a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições legais aplicáveis, e as condições enunciadas nas cláusulas seguintes:

1. Do Objeto

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS PARA PRESTAR SERVIÇOS, SOB DEMANDA, REFERENTE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO AOS DIVERSOS EVENTOS PROMOVIDOS E/OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHEUS, ABRANGENDO PLANEJAMENTO OPERACIONAL, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO, FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDA, INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES, APOIO LOGÍSTICO E ORNAMENTAÇÃO, relativo ao(s) item(ns) adjudicado(s) para a empresa signatária desta Ata, de acordo com as especificações e detalhamentos do Termo de Referência (Anexo I) que juntamente com a proposta comercial da empresa signatária desta Ata, passam a integrar este instrumento.

2. Pressupostos Jurídicos e Administrativos

2.1. A presente Ata de Registro de Preços decorre do procedimento administrativo nº ____/20xx, na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº ____/201x, do dia ____/____/201x, julgado em ____/____/201x e homologado em ____/____/201x, regido pelo disposto na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

3. Da Vinculação

3.1. Os termos da presente Ata deverão ser cumpridos fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital do Pregão para Registro de Preços acima referenciado na proposta cujo(s) preço(s) será(ão) registrado(s) e com o disposto na legislação aplicável.

4. Dos Preços Registrados

4.1. O valor da presente contratação será conforme discriminado abaixo, o qual foi ofertado na proposta de preços da empresa signatária desta Ata, estando nele incluídos todos impostos e demais encargos incidentes.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS**

5. Da Vigência do Registro de Preços

5.1. A presente Ata terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua publicação, não podendo ser prorrogada.

5.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, o Município não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderão advir, sendo-lhe facultada a adoção de outros meios para aquisição do objeto, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

6. Do prazo de Execução

6.1. A execução do objeto, quando solicitada, ocorrerá por conta e risco do beneficiário do Registro de Preços e será procedida de acordo com as necessidades do órgão gestor que fixará o fornecimento necessário e o prazo de entrega através de Ordem de Fornecimento.

7. Do Gerenciamento do Registro de Preços

7.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Ilhéus, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

8. Da Obrigação de Manter as Condições de Habilitação e Qualificação Exigidas na Licitação

8.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão realizado deverão ser mantidas, durante toda a vigência da presente Ata, pela adjudicatária, ficando facultado ao Município, a qualquer momento, exigir a apresentação dos documentos comprobatórios.

9. Das Condições de Fornecimento e Pagamento

9.1. A entrega objeto deste Edital deverá ser realizada em conformidade com a Ordem de Fornecimento emitida pelo Município desde que compatível com a proposta ofertada e as especificações contidas no Termo de Referência, nos termos constantes da Ordem de Fornecimento.

9.2. Sem prejuízo de outras condições de fornecimento que estejam previstas na ARP, na Ordem de Fornecimento ou em outro instrumento equivalente, de modo expresso ou de modo implícito como decorrência das especificações, o fornecimento, quando solicitado, ocorrerá por integral conta e risco do Beneficiário do Registro de Preços e observará as necessidades do Órgão Gerenciador que fixará outras condições que se façam imperiosas.

9.3. Os pagamentos serão realizados no prazo legal, após a apresentação da(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), acompanhadas da respectiva medição e, mediante a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, por meio de depósito na conta corrente bancária em nome do beneficiário do Registro de Preços, indicada pelo mesmo na sua proposta, condicionada à liquidação de cada despesa pela unidade gestora do Órgão Gerenciador, atestando a execução satisfatória do fornecimento correspondente e observadas as demais exigências a seguir indicadas:

9.3.1. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões);



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS**

9.3.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente;

9.3.3. O faturamento deverá ocorrer através de nota(s) fiscal (is) / fatura(s), sob pena de inadmissão do fornecimento.

9.3.4. Para receber seus créditos o beneficiário do Registro de Preços deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

9.3.5. Nenhum pagamento será efetuado ao beneficiário do Registro de Preços caso os documentos necessários estejam com prazo de validade vencido, bem como se houver pendência de liquidação de qualquer obrigação que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou de correção monetária.

9.3.6. A ausência da documentação exigida implicará no não pagamento, ficando o Órgão Gerenciador, isento de qualquer ônus adicional por tal medida.

9.4. Todos os encargos sociais, trabalhistas e fiscais, insalubridade, taxas e emolumentos que recaírem sobre o objeto da presente contratação, correrão por conta do beneficiário do Registro de Preços, estando ainda incluídos em seu preço, todos os custos diretos e indiretos e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto que vier a ser contratado.

9.5. Nenhum outro pagamento será devido pelo órgão gestor ao beneficiário do Registro de Preços, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que o beneficiário do Registro de Preços é a único responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução desta Ata de Registro de Preços.

9.6. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor do beneficiário do Registro de Preços. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

9.7. É vedada a antecipação de pagamentos sem o fornecimento do objeto contratual.

10. Do Recebimento

10.1. Os recebimentos provisório e definitivo serão realizados na forma do artigo 73, inciso I da Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações, observadas as demais condições previstas em procedimento interno para o recebimento do objeto.

10.2. A fiscalização do Município de Ilhéus realizará o levantamento de eventuais pendências executivas a serem satisfeitas pela Contratada.

10.3. O Órgão Gerenciador reserva-se no direito de não aceitar o fornecimento em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo rescindir o contrato nos termos do art. 78, inciso I e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4. A eventual aceitação do objeto por parte do Órgão Gerenciador não eximirá o beneficiário do Registro de Preços da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a ser detectados posteriormente, ficando as despesas decorrentes da reparação por conta exclusiva do beneficiário do Registro de Preços.

11. Das Obrigações do Beneficiário do Registro de Preços

11.1. O beneficiário do registro de preços se obriga, além das disposições contidas no Termo de Referência a:



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS**

11.1.1. O beneficiário do registro de preços obriga-se a manter, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata de Registro de Preços.

11.1.2. A tolerância do Município com qualquer atraso ou inadimplemento por parte do beneficiário do registro de preços não importará, de forma alguma, em alteração da Ata de Registro de Preços, podendo o Órgão Gerenciador exercer seus direitos a qualquer tempo.

11.1.3. O beneficiário do registro de preços é responsável pelo pagamento de todos os encargos, ações, ônus ou débitos trabalhistas, tributários, previdenciários, fiscais, administrativos, comerciais, cíveis e penais decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços e quaisquer outras contribuições que sejam exigidas para o cumprimento do objeto.

11.1.4. O beneficiário do registro de preços assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas a danos a terceiros.

11.1.5. A inadimplência do beneficiário do registro de preços com referência a todos os encargos, ações, ônus ou débitos decorrentes da Ata de Registro de Preços não transferem ao Órgão Gerenciador a responsabilidade por seu pagamento.

11.1.6. O beneficiário do registro de preços obrigará-se a desenvolver o objeto deste edital sempre em regime de entendimento com a fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento da Ata de Registro de Preços.

11.1.7. Independente da fiscalização do Órgão Gerenciador, o beneficiário do registro de preços será responsável por toda execução do objeto contratual, com supervisão do Órgão Gerenciador.

11.1.8. Cabe ao beneficiário do registro de preços permitir e facilitar à fiscalização, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

11.1.9. O beneficiário do registro de preços assumirá total responsabilidade por danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, independente de dolo ou culpa, isentando o Órgão Gerenciador de todas as responsabilidades advindas de atos de seus prepostos ou quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas na execução do objeto.

11.1.10. Obriga-se o beneficiário do registro de preços a manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.1.11. É responsabilidade do beneficiário do registro de preços o fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários para a perfeita execução do objeto.

11.1.12. Arcar com as despesas decorrentes de multas eventualmente aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e por ato de seu pessoal, inclusive aquelas que, por efeito legal, sejam impostas ao Órgão Gerenciador;

11.1.13. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

11.1.14. Todos os produtos e materiais necessários à execução dos serviços ficarão sob a guarda e responsabilidade da contratada.

11.1.15. Os produtos utilizados deverão ser de primeira qualidade e não poderão causar danos à saúde humana.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS**

11.1.16. Fornecer todos os equipamentos, materiais, ferramentas, mão de obra e transporte necessários à execução dos serviços, inclusive aqueles de proteção individual-EPI.

11.1.17. Apresentar juntamente com a nota de prestação de serviços, uma planilha contendo os produtos utilizados nas aplicações, dosagem utilizada bem como a assinatura do profissional habilitado que responde pela parte técnica da CONTRATADA.

11.1.18. É vedado ao beneficiário da Ata de Registro de Preços:

11.1.18.1. Contratar servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do Órgão Gerenciador, durante a vigência do Contrato;

11.1.18.2. Veicular publicidade acerca desta contratação, salvo se houver prévia autorização do Órgão Gerenciador;

11.1.18.3. Subcontratação total ou parcial do seu objeto, associação do contratado com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a autorização prévia do Órgão Gerenciador.

12. Obrigações do Órgão Gerenciador

12.1. Fornecer ao beneficiário da Ata de Registro de Preços as informações e a documentação técnica indispensáveis à realização do objeto ora contratado;

12.2. Credenciar, por escrito, junto ao beneficiário da Ata de Registro de Preços, um representante de seu próprio quadro ou terceiro, que atuará como seu fiscal e único interlocutor para os fins previstos neste contrato;

12.3. Assegurar o acesso dos empregados do beneficiário da Ata de Registro de Preços às suas dependências, aos locais de realização do objeto, quando a hipótese assim exigir;

12.4. Emitir a Ordem de Fornecimento para execução do contrato do beneficiário da Ata de Registro de Preços, que não poderá iniciá-los, em nenhuma hipótese, antes de receber tal documento;

12.5. Controlar e fiscalizar os trabalhos dentro da amplitude necessária à salvaguarda de seus interesses, anotando em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

12.6. Notificar o beneficiário da Ata de Registro de Preços, imediatamente, sobre faltas e defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços;

12.7. Efetuar o pagamento na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas.

12.8. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

12.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. Das Alterações

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Setor de Compras negociará como prestador sua redução.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS**

13.3. Se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, o beneficiário do registro, antes de ser convocado a assinar a Ordem de Fornecimento, poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro, devendo anexar ao requerimento comprovantes, como exemplo notas fiscais e lista de preços de prestadores, de que não é possível cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

14. Do Reajustamento e Revisão

14.1. Os valores ofertados serão fixos e irremovíveis.

14.2. Em caso de reajuste, este será realizado de acordo com as determinações contidas no art. 65 ss. da Lei 8.666/93.

15. Rescisão, Suspensão ou Cancelamento do Registro

15.1. Os preços registrados poderão ser cancelados ou suspensos temporariamente quando se tornarem superiores aos praticados no mercado ou por razões de interesse público devidamente fundamentado.

15.2. A inexecução, total ou parcial, da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão, com as consequências previstas na Lei Federal n.º 8.666/1993 e nº 10.520/2002.

15.3. O beneficiário do registro poderá rescindir administrativamente a Ata de Registro de Preços nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/1993.

15.4. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/1993 não cabe ao beneficiário do registro o direito a qualquer indenização.

15.5. O Registro poderá ser cancelado, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação, em quando:

- a) O beneficiário do registro não cumprir as exigências contidas na Ata;
- b) O beneficiário do registro, injustificadamente, deixar de firmar a Ata decorrente do Registro de Preço;
- c) O beneficiário do registro der causa à rescisão administrativa da Ata, decorrente do Registro de Preço, por um dos motivos elencados nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/1993.

16. Das Sanções Administrativas

16.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções:

16.1.1. Advertência por escrito;

16.1.2 Multa, nos seguintes termos:

- 0,3% (três décimos por cento) por dia até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
- 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;
- 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS**

impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

16.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com a Administração, por até cinco anos;

16.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 02 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei no 8.666/93.

16.2. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

16.2.1. Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens prevista em contrato ou instrumento equivalente;

16.2.2. Retardamento imotivado de fornecimento ou de suas parcelas;

16.2.3. Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;

16.2.4. Fornecimento de materiais de baixa qualidade;

16.3. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas, na forma da lei;

16.3.1. A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela futura CONTRATADA;

16.4. As sanções antes relacionadas também poderão ser aplicadas àquele que:

16.4.1. Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

16.4.2. Apresentar declaração ou documentação falsa;

16.4.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

16.4.4. Não manter a proposta;

16.4.5. Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;

16.4.6. Comportar-se de modo inidôneo;

16.4.7. Cometer fraude fiscal;

16.4.8. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame.

16.5. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.

16.6. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente publicadas e registradas nos Cadastros de estilo.

17. Da Fiscalização

17.1. O setor competente para autorizar o fornecimento e fiscalizar o cumprimento do objeto desta licitação será a Secretaria de Administração, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93, e será realizada pelo beneficiário do Registro de Preços no local, através de seus representantes, de forma a fazer cumprir, rigorosamente os prazos e condições do presente Termo de Referência, a proposta e as disposições da Ata de Registro de Preços, podendo, o mesmo delegar tal função a um servidor pertencente à referida secretaria.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS**

17.2. Sem prejuízo da plena responsabilidade do beneficiário do Registro de Preços perante o Órgão Gerenciador ou a terceiros, todos os trabalhos registrados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização do Órgão Gerenciador, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.

17.3. O órgão gestor far-se-á representar por seu Fiscal designado e, na falta ou impedimento deste, por seu substituto com as mesmas atribuições e poderes.

17.4. À Fiscalização compete: o acompanhamento e controle da execução do objeto, as avaliações e medições, até sua conclusão, observadas todas as condições expressas nos documentos que compõem a Ata de Registro de Preços.

17.5. Toda troca de informações e correspondências entre o beneficiário do Registro de Preços e o Órgão Gerenciador, bem como todas as instruções da Fiscalização ao beneficiário do Registro de Preços, devem ser por escrito, cabendo o seu registro em documento específico.

17.6. Todos os expedientes escritos do beneficiário do Registro de Preços, após seu registro, serão encaminhados ao órgão gestor, para decisão, acompanhados de parecer da Fiscalização.

17.7. Compete à Fiscalização, em conjunto com as demais áreas do Órgão Gerenciador, resolver as dúvidas e as questões expostas pelo beneficiário do Registro de Preços, dando-lhes soluções rápidas e adequadas.

17.8. Qualquer erro ou imperícia na execução, constatada pela Fiscalização ou pelo próprio beneficiário do Registro de Preços, obrigando-a, à sua conta e risco, à correção e nova execução das partes impugnadas, mesmo que o erro resulte da insuficiência dos levantamentos.

17.9. A inobservância ou desobediência às instruções e ordens da Fiscalização importará na aplicação das multas contratuais, relacionadas com o andamento do fornecimento, e no desconto das faturas das despesas a que o beneficiário do Registro de Preços tenha dado causa, por ação ou omissão.

18. Da Subcontratação

18.1. O beneficiário do Registro de Preços não poderá ceder ou subcontratar o objeto deste Edital, sem prévia autorização do Órgão Gerenciador, por escrito, sendo vedada a efetivação com empresa que tenha participado de qualquer etapa da licitação.

18.2. A autorização de subcontratação concedida pelo Órgão Gerenciador não eximirá o beneficiário do Registro de Preços da responsabilidade total pelo cumprimento de todos os termos e condições deste Termo de Referência.

19. Da Dotação Orçamentária

19.1. As despesas futuras geradas dos contratos ou instrumentos hábeis, formalizados como decorrência desta Ata de Registro de Preços, correrão à conta das dotações orçamentárias específicas vigentes no exercício financeiro respectivo.

20. Da Publicação

20.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no Diário Oficial, sendo esta de responsabilidade do Órgão Gerenciador.

21. Das Disposições Finais

21.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS**

a) É vedado caucionar ou utilizar a Ordem de Fornecimento decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

21.2. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública Municipal poderá utilizar Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização da Secretaria responsável.

21.3. Caberá ao beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

21.4. As aquisições adicionais de que trata o subitem anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

21.5. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

22. Do Foro

22.1. As partes elegem o foro da Comarca de Ilhéus – Bahia para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes desta Ata, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E por estarem ajustadas, firmam esta Ata em 2(duas) vias, de igual teor, juntamente com as testemunhas que também a assinam.

Órgão Gerenciador

Beneficiário

Testemunhas:

CPF/RG:

CPF/RG:



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS**

6.1. A execução do objeto, quando solicitada, ocorrerá por conta e risco da contratada e será procedida de acordo com as necessidades da contratante que fixará o serviço necessário e o prazo de execução do objeto através de Ordem de Fornecimento.

Cláusula Sétima - Das Condições de Fornecimento e Pagamento

7.1. A entrega objeto deste Edital deverá ser realizada em conformidade com a Ordem de Fornecimento emitida pelo Município desde que compatível com a proposta ofertada e as especificações contidas no Termo de Referência, nos termos constantes da Ordem de Fornecimento.

7.2. Sem prejuízo de outras condições de fornecimento que estejam previstas na ARP, na Ordem de Fornecimento ou em outro instrumento equivalente, de modo expresso ou de modo implícito como decorrência das especificações, o fornecimento, quando solicitado, ocorrerá por integral conta e risco do Beneficiário do Registro de Preços e observará as necessidades do Órgão Gerenciador que fixará outras condições que se façam imperiosas.

7.3. Os pagamentos serão realizados no prazo legal, após a apresentação da(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), acompanhadas da respectiva medição e, mediante a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, por meio de depósito na conta corrente bancária em nome do beneficiário do Registro de Preços, indicada pelo mesmo na sua proposta, condicionada à liquidação de cada despesa pela unidade gestora do Órgão Gerenciador, atestando a execução satisfatória do objeto contratual correspondente e observadas as demais exigências a seguir indicadas:

7.3.1. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões);

7.3.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente;

7.3.3. O faturamento deverá ocorrer através de nota(s) fiscal (is) / fatura(s), sob pena de inadmissão do fornecimento.

7.3.4. Para receber seus créditos o beneficiário do Registro de Preços deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

7.3.5. Nenhum pagamento será efetuado ao beneficiário do Registro de Preços caso os documentos necessários estejam com prazo de validade vencido, bem como se houver pendência de liquidação de qualquer obrigação que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou de correção monetária.

7.3.6. A ausência da documentação exigida implicará no não pagamento, ficando o Órgão Gerenciador, isento de qualquer ônus adicional por tal medida.

7.4. Todos os encargos sociais, trabalhistas e fiscais, insalubridade, taxas e emolumentos que recaírem sobre o objeto da presente contratação, correrão por conta do beneficiário do Registro de Preços, estando ainda incluídos em seu preço, todos os custos diretos e indiretos e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto que vier a ser contratado.

7.5. Nenhum outro pagamento será devido pelo órgão gestor ao beneficiário do Registro de Preços, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que o beneficiário do Registro de Preços é o único responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução desta Ata de Registro de Preços.

7.6. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor do beneficiário do Registro de Preços. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS**

7.7. É vedada a antecipação de pagamentos sem o fornecimento do objeto contratual.

Cláusula Oitava - Do Recebimento

8.1. Os recebimentos provisório e definitivo serão realizados na forma do artigo 73, inciso I da Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações, observadas as demais condições previstas em procedimento interno para o recebimento do objeto.

8.2. A fiscalização do Município de Ilhéus realizará o levantamento de eventuais pendências executivas a serem satisfeitas pela Contratada.

8.3. A contratante reserva-se no direito de não aceitar o fornecimento em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo rescindir o contrato nos termos do art. 78, inciso I e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

8.4. A eventual aceitação do objeto por parte da Contratante não eximirá a Contratada da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a ser detectados posteriormente, ficando as despesas decorrentes da reparação por conta exclusiva da Contratada.

Cláusula Nona - Das Obrigações da Contratada

9.1. A contratada se obriga, além das disposições contidas neste Contrato e Termo de Referência a:

9.1.1. A contratada obriga-se a manter, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.

9.1.2. A tolerância do Município com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da contratada não importará, de forma alguma, em alteração do Contrato, podendo o contratante exercer seus direitos a qualquer tempo.

9.1.3. A contratada é responsável pelo pagamento de todos os encargos, ações, ônus ou débitos trabalhistas, tributários, previdenciários, fiscais, administrativos, comerciais, cíveis e penais decorrentes da execução do Contrato e quaisquer outras contribuições que sejam exigidas para a prestação dos serviços.

9.1.4. A contratada assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas a danos a terceiros.

9.1.5. A inadimplência da contratada com referência a todos os encargos, ações, ônus ou débitos decorrentes do Contrato não transferem ao contratante a responsabilidade por seu pagamento.

9.1.6. A contratada obrigará-se a desenvolver o objeto deste Contrato sempre em regime de entendimento com a fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento do Contrato.

9.1.7. Independente da fiscalização do contratante, a contratada será responsável por toda execução dos serviços, com supervisão do contratante.

9.1.8. Cabe à contratada permitir e facilitar à fiscalização, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

9.1.9. A contratada assumirá total responsabilidade por danos causados ao contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, independente de dolo ou culpa, isentando o contratante de todas as responsabilidades advindas de atos de seus prepostos ou quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas na execução do objeto.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS**

9.1.10. Obriga-se a contratada a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.11. É responsabilidade da contratada o fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários para a perfeita execução do objeto.

9.1.12. Arcar com as despesas decorrentes de multas eventualmente aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e por ato de seu pessoal, inclusive aquelas que, por efeito legal, sejam impostas ao contratante.

9.1.13. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

9.1.14. Todos os produtos e materiais necessários à execução dos serviços ficarão sob a guarda e responsabilidade da contratada.

9.1.15. Os produtos utilizados deverão ser de primeira qualidade e não poderão causar danos à saúde humana.

9.1.16. Fornecer todos os equipamentos, materiais, ferramentas, mão de obra e transporte necessários à execução dos serviços, inclusive aqueles de proteção individual-EPI.

9.1.17. Apresentar juntamente com a nota de prestação de serviços, uma planilha contendo os produtos utilizados nas aplicações, dosagem utilizada bem como a assinatura do profissional habilitado que responde pela parte técnica da CONTRATADA.

9.1.18. É vedado à contratada:

9.1.18.1. Contratar servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do contratante, durante a vigência do Contrato;

9.1.18.2. Veicular publicidade acerca desta contratação, salvo se houver prévia autorização do contratante;

9.1.18.3. Subcontratação total ou parcial do seu objeto, associação do contratado com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a autorização prévia do contratante.

Cláusula Décima - Das Obrigações do Contratante

10.1. Fornecer à contratada as informações e a documentação técnica indispensáveis à realização do objeto ora contratado;

10.2. Credenciar, por escrito, junto à contratada, um representante de seu próprio quadro ou terceiro, que atuará como seu fiscal e único interlocutor para os fins previstos neste contrato;

10.3. Assegurar o acesso dos empregados da Contratada às suas dependências, aos locais de realização do objeto, quando a hipótese assim exigir;

10.4. Emitir a Ordem de Fornecimento para execução dos trabalhos do contrato da contratada, que não poderá iniciá-los, em nenhuma hipótese, antes de receber tal documento;

10.5. Controlar e fiscalizar os trabalhos dentro da amplitude necessária à salvaguarda de seus interesses, anotando em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

10.6. Notificar a contratada, imediatamente, sobre faltas e defeitos observados na execução do Contrato;

10.7. Efetuar o pagamento na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS**

10.8. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

10.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Cláusula Décima Primeira - Das Alterações

11.1. Este Contrato poderá sofrer alterações, nos casos previstos nos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/1993.

Cláusula Décima Segunda - Do Reajustamento e Revisão

12.1. Em caso de reajuste, este será realizado de acordo com as determinações contidas no art. 65 ss. da Lei 8.666/93.

Cláusula Décima Terceira – Da Rescisão

13.1. A inexecução, total ou parcial, do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências previstas na Lei Federal n.º 8.666/1993 e nº 10.520/2002.

13.2. O contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas na Lei n.º 8.666/1993.

13.3. Nas hipóteses de rescisão com base em qualquer das hipóteses da Lei 8.666/1993, não cabe à contratada o direito a qualquer indenização.

Cláusula Décima Quarta - Das Sanções Administrativas

14.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções:

14.1.1. Advertência por escrito;

14.1.2 Multa, nos seguintes termos:

- 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

- 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

- 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

14.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com a Administração, por até cinco anos;

14.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 02 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei no 8.666/93.

14.2. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS**

- 14.2.1. Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens prevista em contrato ou instrumento equivalente;
- 14.2.2. Retardamento imotivado de fornecimento ou de suas parcelas;
- 14.2.3. Paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;
- 14.2.4. Fornecimento de materiais de baixa qualidade;
- 14.3. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas, na forma da lei;
- 14.3.1. A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela futura CONTRATADA;
- 14.4. As sanções antes relacionadas também poderão ser aplicadas àquele que:
 - 14.4.1. Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
 - 14.4.2. Apresentar declaração ou documentação falsa;
 - 14.4.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
 - 14.4.4. Não mantiver a proposta;
 - 14.4.5. Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;
 - 14.4.6. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 14.4.7. Cometer fraude fiscal;
 - 14.4.8. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame.
- 14.5. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.
- 14.6. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente publicadas e registradas nos Cadastros de estilo.

Cláusula Décima Quinta - Da Fiscalização

- 15.1. O setor competente para autorizar o fornecimento e fiscalizar o cumprimento do objeto desta licitação será a Secretaria de Administração, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93, e será realizada pela Contratada no local, através de seus representantes, de forma a fazer cumprir, rigorosamente os prazos e condições do presente Termo de Referência, a proposta e as disposições contratuais, podendo, o mesmo delegar tal função a um servidor pertencente à referida secretaria.
- 15.2. Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada perante a Contratante ou a terceiros, todos os trabalhos registrados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização da Contratante, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.
- 15.3. A Contratante far-se-á representar por seu Fiscal designado e, na falta ou impedimento deste, por seu substituto com as mesmas atribuições e poderes.
- 15.4. À Fiscalização compete: o acompanhamento e controle da execução do objeto, as avaliações e medições, até sua conclusão, observadas todas as condições expressas nos documentos que compõem o contrato.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS**

15.5. Toda troca de informações e correspondências entre a Contratante e a Contratada, bem como todas as instruções da Fiscalização a Contratada, devem ser por escrito, cabendo o seu registro em documento específico.

15.6. Todos os expedientes escritos da Contratada, após seu registro, serão encaminhados ao órgão gestor, para decisão, acompanhados de parecer da Fiscalização.

15.7. Compete à Fiscalização, em conjunto com as demais áreas da Contratante, resolver as dúvidas e as questões expostas pela Contratada, dando-lhes soluções rápidas e adequadas.

15.8. Qualquer erro ou imperícia na execução, constatada pela Fiscalização ou pela própria contratada, obrigando-a, à sua conta e risco, à correção e nova execução das partes impugnadas, mesmo que o erro resulte da insuficiência dos levantamentos.

15.9. A inobservância ou desobediência às instruções e ordens da Fiscalização importará na aplicação das multas contratuais, relacionadas com o andamento do fornecimento, e no desconto das faturas das despesas a que a Contratada tenha dado causa, por ação ou omissão.

Cláusula Décima Sexta - Da Subcontratação

16.1. A contratada não poderá ceder ou subcontratar o objeto deste Edital, sem prévia autorização do contratante, por escrito, sendo vedada a efetivação com empresa que tenha participado de qualquer etapa da licitação.

16.2. A autorização de subcontratação concedida pelo contratante não eximirá a contratada da responsabilidade total pelo cumprimento de todos os termos e condições deste Contrato.

Cláusula Décima Sétima - Da Dotação Orçamentária

17.1. As despesas decorrentes deste Contrato, correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s), tendo em vista as diversas demandas deste Município:

Cláusula Décima Oitava - Da Publicação

18.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no Diário Oficial do município, sendo esta de responsabilidade do contratante.

Cláusula Décima Nona - Das Disposições Finais

19.1. Aplica-se ao presente Contrato as disposições da Lei 8.666/93 e Lei nº 10.520/02 no que for pertinente, além do Decreto Local.

Cláusula Vigésima - Do Foro

20.1. As partes elegem o foro da Comarca de Ilhéus-Bahia para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

20.2. E por estarem ajustadas, firmam este Contrato em 2(duas) vias, de igual teor, juntamente com as testemunhas que também a assinam.

Contratante

Contratado

Testemunhas:

CPF/RG:

CPF/RG: